



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014  
PROCESSO Nº 08106.000291/2013-92**

A União, por intermédio do Ministério da Justiça, mediante o Pregoeiro designado pela **Portaria nº 09**, de 13 de setembro de 2013, do Coordenador-Geral de Logística, publicada no D.O.U. de 26 de abril de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **Menor Preço por Grupo**, para **aquisição de coletes balísticos de uso policial**, mediante **Registro de Preço**, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, no que couber, Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**CÓDIGO UASG:** 200005

**ENVIO DA PROPOSTA:**

A partir da publicação deste Edital no D.O.U.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **26/05/2014 às 10h00min**

**OBSERVAÇÃO:** O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E AS IMPUGNAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br), CONFORME O ARTS. 18 E 19 DO DECRETO N.º 5.450/2005, NO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08hs ÀS 18hs.



## 1 – DO OBJETO

**1.1** - O presente Edital tem por objeto o registro de preço para aquisição de Coletes Balísticos de uso policial para suprir as necessidades dos Órgãos de Segurança Pública das Unidades da Federação e do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2** - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3** – As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

GRUPO POR REGIÃO	ITEM	OBJETO	UNID	Quant. Máxima Registrada
1 - Região Norte	01	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	UND	852
	02	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	UND	1217
	03	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	UND	243
	04	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	UND	122
	05	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	UND	1534
	06	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	UND	6903
	07	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	UND	5369
	08	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	UND	1534
2 - Região Sul	09	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	UND	569
	10	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	UND	812
	11	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	UND	162
	12	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	UND	81
	13	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	UND	1150



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

	14	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	UND	5173
	15	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	UND	4024
	16	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	UND	1150
3 - Região Centro-Oeste	17	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	UND	472
	18	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	UND	675
	19	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	UND	135
	20	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	UND	67
	21	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	UND	993
	22	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	UND	4467
	23	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	UND	3474
	24	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	UND	993
4 - Região Nordeste	25	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	UND	1409
	26	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	UND	2013
	27	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	UND	403
	28	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	UND	201
	29	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	UND	3624
	30	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	UND	16309
	31	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	UND	12684
	32	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	UND	3624
5 - Região Sudeste	33	Colete Balístico para uso policial, nível	UND	1105



		III-A. Feminino, tamanho P.		
	34	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	UND	1578
	35	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	UND	316
	36	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	UND	158
	37	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	UND	2840
	38	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	UND	12781
	39	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	UND	9941
	40	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	UND	2840
6 – Distrito Federal	41	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho P, masculino.	UND	120
	42	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho M, masculino.	UND	240
	43	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho G, masculino.	UND	180
	44	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho GG, masculino.	UND	60

**1.3** – Devido à previsão constante no subitem 21.2 do anexo I deste Edital, as possíveis adesões à Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**2.2** – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**2.3** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

**2.4 – Poderão** participar deste Pregão licitantes que:



**2.4.1** – estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

**2.4.2** – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.4.3** – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

**2.5 – Não poderão** participar deste Pregão, as empresas:

**2.5.1** – que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

**2.5.2** – que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

**2.5.3** – que tenham sido descredenciadas do SICAF;

**2.5.4** – estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**2.5.5** – cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;

**2.5.6** – que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;

**2.5.7** – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993.

**2.5.8** - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**2.5.9** – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

**2.5.10** – Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.



**2.6** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI –Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, a qual é provedora do Sistema *Comprasnet*, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, COMPRASNET (§1º, art.3º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.2** – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**3.3** – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4** – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Justiça, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

### 4 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET

**4.1** – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados **deverão** encaminhar proposta com a **descrição detalhada do objeto ofertado e o preço** até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1** – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2** – Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**4.3** – O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário do item, sendo este considerado para a fase de lances, respeitado o valor máximo admissível constante no Anexo II**, já inclusos tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.4** – Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**4.5 – Quando do envio da proposta, por meio do sistema eletrônico, é vedado inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação pelo Pregoeiro.**

## **5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1 – Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital e seus anexos, oferecer o menor preço por grupo.**

## **6 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1 – Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.**

**6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, conforme art. 11, inciso IV, do Decreto n 5.450/05.**

**7.2 – Somente os licitantes com as propostas classificadas participarão da fase de lances.**

## **8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento lance ofertado, horário de registro e respectivo valor.**

**8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e regras estabelecidas neste edital.**

**8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.**

**8.4 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.**

**8.5 - Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.**

**8.6 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fornecimento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de**



tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lance.

**8.7** - Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o ultimo lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** - Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

**8.9** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1** - Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

**9.1.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**9.2** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.2.1** - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.2.2** - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.3** - Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4** - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**9.5** - O disposto neste item só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.





## 10 – DA NEGOCIAÇÃO

**10.1** – Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.2** – A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**11.1** – A proposta classificada, ajustada ao último valor ofertado, deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

**11.1.1** – nome do representante legal da empresa;

**11.1.2** – especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

**11.1.3** – valores unitário, total de cada item e valor total da proposta por grupo, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

**11.1.3.1** – havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

**11.1.4** – prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

**11.1.5** – dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

**11.1.6** – CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e *e-mail*;

**11.1.7** – Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**11.2** – Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.2.1** – **Declaração** de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

**11.2.2** – **Declaração** ou instrumento similar que ateste que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.



**11.2.3 – Declaração** de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens **2.5.9** e **2.5.10** deste Edital.

**11.3** – A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

**11.4** – A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**11.4.1** – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

**11.4.2** – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**11.4.3** – No Anexo I-B consta modelo de proposta de preços.

## 12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**12.1** – O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, de acordo com as exigências editalícias.

**12.2** – Será desclassificada a proposta que:

**12.2.1** – Contiver vício ou ilegalidade;

**12.2.2** – Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

**12.2.3** – Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**12.2.4** – Não atender ao critério de julgamento;

**12.2.5** – Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

**12.2.6** – Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e,

**12.3** – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**12.4** – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da §3º do artigo 43 da lei 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**12.4.1** – Questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**12.4.2** – Pesquisas em Órgãos públicos ou empresas privadas;

**12.4.3** – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

**12.4.4** – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e,

**12.4.5** – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**12.5** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.6** – O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente a proposta atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos demais licitantes.

**12.7** – Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**12.8** – Havendo aceitação da proposta classificada, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

## **DA AMOSTRA**

**12.9** – A aceitação da proposta estará condicionada à aprovação das amostras apresentadas, conforme item 09 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** – Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

**13.2** – Para fins de habilitação o licitante deverá cumprir determinação contida nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/1993.

**13.3** – Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4** – O licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:



### 13.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

**13.4.1.1 – Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.4.1.2 – No caso de sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**13.4.1.3** – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.4.1.4 – No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**13.4.1.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8, da instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**13.4.1.6 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 13.4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**13.4.2.1** – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

**13.4.2.2** – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**13.4.2.3** – Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

**13.4.2.4** – Prova de regularidade com o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**;

**13.4.2.5** – Prova de regularidade com a **Fazenda Pública**, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

**13.4.2.5.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;



**13.4.2.5.2 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital (DF) ou estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

**13.4.2.5.3 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda.

**13.4.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**13.4.2.7 – Regularidade junto ao SICAF**, bem como será procedida consulta “ON LINE” ao CADIN relativamente às condições exigidas na contratação.

### 13.4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**13.4.3.1 – Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

b) A boa situação financeira a que se refere o inciso I deste subitem estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possui patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993;



**d) Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.4.4.1** – Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência;

**13.4.4.1.1** - Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 20% (vinte por cento) do objeto, por grupo, deste termo de referência. Para os grupos nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

**13.4.4.1.2** - A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

**13.4.4.2** - A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender as demandas dos órgãos de segurança estaduais. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

**13.4.4.3** – As licitantes deverão apresentar ainda:

**13.4.4.3.1** – Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade.

**13.4.4.3.2** – Cópia autenticada do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), o Relatório Técnico Experimental (ReTex) e apostila dos coletes, dentro do prazo de validade, conforme o Art. 30 da Portaria nº 18 – DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro e deverá atender também a norma NIJ STD 01.01.04 e 01.01.01 (coletes balísticos).

**13.4.4.3.3** – Apostilamento do Exército (para comercializar).

**13.4.4.4** - Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios



em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

**13.5** – As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderão substituir os documentos previstos nos subitens **13.4.1, 13.4.2 e 13.4.3** exigidos neste Edital, por certidão do SICAF válida e em situação regular, exceto o subitem **13.4.2.6** que não é contemplado pelo SICAF. A comprovação de regularidade de cadastramento, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira no SICAF também será efetuada mediante consulta “on-line” ao sistema.

**13.6** – As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste **Edital**, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

### **13.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:**

**13.7.1** – Ainda, para fins de habilitação, o licitante deverá declarar em campo próprio no Comprasnet:

**13.7.1.1** – **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes** de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório para aquela empresa que se encontra cadastrada no SICAF ou que possua CRC;

**13.7.1.2** – **Declaração** do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com **menos de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII da Constituição Federal;

**13.7.1.3** – **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

**13.8** – O Licitante no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as declarações **13.7.1.1 a 13.7.1.3** de forma virtual por intermédio do sistema **COMPRASNET**. Tais declarações somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma, senão a mencionada acima.

**13.9** – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.10** – Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

**13.10.1** - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência;



**13.10.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

**13.11** – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em **nome do licitante, e, preferencialmente, com número da licitação, CNPJ e o respectivo endereço.** No entanto, **em casos excepcionais devidamente justificados,** poderá ser considerado um erro sanável por este Pregoeiro caso não conste nos documentos as informações relativas aos dados solicitados **preferencialmente.**

**13.12**– Se a licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

**13.13** – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**

**13.14** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.14.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

**13.14.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

**13.15** – Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

#### **14 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1** – A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as **fases de aceitação e de habilitação,** deverão ser remetidos para o endereço eletrônico [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br), ou anexados em campo próprio do sistema comprasnet, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, contado a partir da solicitação, podendo o mesmo solicitá-los em momentos distintos.

**14.1.1** – A análise dos documentos de habilitação estará condicionada à aceitação da proposta, bem como da documentação inerente a esta fase.





**14.1.2** – Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 14.1, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**14.2** – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, na Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 621, Anexo II, em Brasília – DF, CEP 70064-900, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat.

**14.3** – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**14.4** – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## 15 – DO RECURSO

**15.1** – Declarado o vencedor e, depois de decorrido a fase de regularização fiscal de ME EPP, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**15.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.2.1** - Neste momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.3** – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.3.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**15.3.2** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste edital.

**16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** – A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014 a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>PI</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte</b>	<b>PO</b>
<b>ENAFRON</b>	06.181.2070.20IC.0001	44 90 52	5000EN-RE1	64001	0100	0001
<b>Reaparelham ento Órgãos de Segurança Pública</b>	06.181.2070.20ID.0001		5000RE-RE4	064009		0004
<b>Força Nacional</b>	06 181 2070 2B00 0001		5000FN-2	064003		0002

**17.2** – Segue detalhamento dos recursos conforme as quantidades de coletes:

<b>AÇÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
20IC	01 a 24	14.000
20ID	01 a 40	99.993
2B00	41 a 44	todas

**18 – DO EMPENHO**

**18.1** – A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao **SICAF** e ao **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN**, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, bem como da comprovação da regularidade trabalhista.



## **19 – DO CONTRATO**

**19.1** – Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

**19.2** – O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**19.3** - O Ministério da Justiça, convocará o licitante vencedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis contados a partir de sua convocação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**19.4** – A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF e em relação às obrigações trabalhistas, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN.

**19.5** – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação na Ata de Registro de Preços para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

**19.6** – O Contratado deve manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **20 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1** – O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**20.2** – O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF, para registro e guarda.

**20.3** – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

**20.4** – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.



**20.5** – Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

**20.6** – O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

**20.7** – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

## **21 – DA GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS**

**21.1** - Conforme item 13 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## **22 - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**22.1** - Conforme item 12 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## **23 - DO RECEBIMENTO**

**23.1** - O recebimento e a aceitação dos bens dar-se-ão por comissão, a ser designada pelo Ministério da Justiça para este fim, mediante termo circunstanciado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e serão recebidos:

**23.1.1 - Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais, com as especificações contidas em Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**23.1.2 - Definitivamente:** no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**23.2** - No caso de bens entregues em desconformidade com o especificado no termo de referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição. Caso os materiais impugnados não sejam recolhidos no prazo estipulado o Estado Beneficiado e o DFNSP providenciarão o descarte dos mesmos conforme subitem 2.37 do termo de referência.



**23.3** - Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

**23.3** – Antes do recebimento definitivo, a SENASP escolherá aleatoriamente, quando adquiridos, 01 (um) equipamento de cada tamanho (P, M, G e GG) masculino e feminino, em qualquer Unidade da Federação, para que sejam verificadas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência dos equipamentos entregues, de forma que estejam de acordo com as especificações técnicas e amostra apresentada, podendo ser submetido se for o caso, a novos testes idênticos aos realizados nas amostras, nas mesmas condições, sendo a empresa comunicada oficialmente sobre o fato.

**23.3** – O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do material.

**23.3** – Para o recebimento definitivo dos materiais, caso os prazos de validade estejam vencidos, a contratada deverá apresentar cópia do Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade e apresentar ainda, o correspondente Título de Registro (TR).

## **24 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS**

**24.1** - Para fins de recebimento dos materiais, deverão ser observados critérios objetivos como:

**24.1.1** – Quantidades previstas;

**24.1.2** – Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

**24.1.3** – Atendimento as especificações contidas no Termo de Referência e seu anexo;

**24.1.4** – Garantias e validade dos materiais estipuladas no Termo de Referência;

## **25 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**25.1** - A fiscalização no fornecimento dos bens será exercida pelo Ministério da Justiça, por intermédio de fiscal, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**25.2** – A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Ministério da Justiça.

**25.3** – A entrega dos materiais será fiscalizada por comissão, representante do Ministério da Justiça, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando a entrega for satisfatoriamente comprovada para fins de pagamento.

**25.4** – Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer materiais que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo de referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do equipamento.



**25.5** – A presença da fiscalização do Ministério da Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

## **26 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**26.1** – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

## **27 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**27.1** – Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

**27.2** – Colocar à disposição do Ministério da Justiça, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A do Termo de Referência.

**27.3** – Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Edital, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**27.4** – Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Edital e seus anexos;

**27.5** – Declarar detalhadamente a garantia dos materiais, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item 13.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**27.6** – Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas neste Edital.

**27.7** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

**27.8** – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Ministério da Justiça, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

**27.9** – Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

**27.10** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.



**27.11** – Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**27.12** – Entregar juntamente com os materiais, um prospecto que indique as condições ideais de armazenamento, as especificações, sua procedência e outras características que permitam identificá-las, todas informações traduzidas para o idioma brasileiro, sem qualquer ônus adicional e sem referência às expressões “similar ou compatível”, de acordo com os requisitos do Termo de Referência.

**27.13** – Repor, trocar, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, fabricação inadequada, fora dos padrões exigidos, vícios ocultos de fabricação ou decorrentes do fornecimento prestado, a contar do recebimento da comunicação expedida pela área competente da CONTRATANTE.

**27.14** – Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.

## **28 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**28.1** – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

**28.2** – Rejeitar todo e qualquer equipamento que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação.

**28.3** – Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal designado.

**28.4** – Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências do órgão beneficiado e do DFNSP, quando da entrega e para efetuar as substituições nos materiais, desde que sejam devidamente identificados.

**28.5** – Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**28.6** – Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos materiais, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.

## **29 – DAS SANÇÕES**

**29.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, a Licitante/Adjudicatária que:

**29.1.1** – não assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**29.1.2** – apresentar documentação falsa;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



- 29.1.3** – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 29.1.4** – não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 28.1.5** – comportar-se de modo inidôneo;
- 29.1.6** – cometer fraude fiscal;
- 29.1.7** – fazer declaração falsa;
- 29.1.8** – ensejar o retardamento da execução do certame;

**29.2** – A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**29.2.1** – Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

**29.2.2** – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**29.2.3** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**29.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**I** - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**II** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos materiais não entregues, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**III** - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**IV** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

**V** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





**VI** - Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

**VII** - A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**VIII** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**IX** - As sanções previstas no inciso I e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**X** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**XI** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

**XII** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**XIII** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**29.4** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**29.5** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**29.6** - Notificado do processo para apuração de penalidade, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

## **30 – DO PAGAMENTO**

**30.1** – A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Ministério da Justiça.



**30.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**30.3** - No momento do pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das Obrigações Trabalhistas correspondentes.

**30.4** – Em caso de irregularidade junto ao SICAF e das obrigações trabalhistas, a Contratante notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, além das penalidades já previstas em lei.

**30.4.1** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

**30.4.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**30.4.3** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

**30.4.4** Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

**30.4.5** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

**30.5** – Caso a CONTRATADA apresente alguma irregularidade, o pagamento deverá ser feito em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**30.6** – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**30.7** – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de



isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**30.8** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**30.9** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**30.9.1** – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**30.10** – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

**30.11** – A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

**30.12** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**30.13** – O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



## 31 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**31.1 – Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br), conforme o art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

**31.1.1 – O Pregoeiro** decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**31.1.2 – Acolhida à impugnação** contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.2 – Os pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br), conforme o art. 198 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

**31.3 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos** solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio [www.mj.gov.br/licitacao/](http://www.mj.gov.br/licitacao/), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

## 32 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**32.1 – O Registro de Preços** será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

**32.2 – A Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 23 de janeiro de 2013.

**32.3 – Durante a vigência da Ata**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**32.4 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação** prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o Ministério da Justiça, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**32.5 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Ministério da Justiça, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**32.6 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços**, o Ministério da Justiça não



será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

**32.7** – A licitante vencedora terá o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do Ministério da Justiça.

**32.8** – Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

### **33 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**33.1** – Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos para formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**33.1.1** – Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002 bem como comprovação da regularidade trabalhista e do SICAF.

**33.1.1.1** – Caso seja comprovada pendência no CADIN a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

**33.1.2** – O Ministério da Justiça convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**33.1.3** – O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ministério da Justiça.

**33.3** – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Ministério da Justiça registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

### **34 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**34.1** – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações vigentes, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



**34.2** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**34.3** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 35 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

**35.1** – O Ministério da Justiça será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**35.1.1** – Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**35.2** – Caberá ao Ministério da Justiça aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**35.3** – A convocação dos fornecedores pelo Ministério da Justiça será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**35.4** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**35.4.1** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Ministério da Justiça poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### 36 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**36.1** – Na Ata de Registro de Preços o **Menor Preço por Item** ofertado na Licitação será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**36.2** – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados, cabendo ao



Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**36.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**36.4** – Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**36.5** – Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

**36.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**36.6.1** – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**36.6.2** – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**36.7** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

## **37 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**37.1** – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**37.1.1** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**37.1.2** – não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**37.1.3** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**37.1.4** – tiver presentes razões de interesse público.

**37.1.5** – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**37.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **37.1.1**, **37.1.2** e **37.1.5**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



**37.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **38 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**38.1** – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**38.2** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**38.3** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**38.4** – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do Ministério da Justiça.

**38.5** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**38.6** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**38.7** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

**38.8** - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

## **39 – DOS ANEXOS**

**39.1** – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Especificações Técnicas

ANEXO I-B – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO I-C – Locais de Entrega





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



ANEXO I-D – Quantidade por Estado

ANEXO II – Valores Máximos Admissíveis

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta de Contrato

ANEXO IV – A - Especificações Técnicas

ANEXO IV – B - Locais de Entrega

**ALEXANDRA LACERDA FERREIA RIOS**

Pregoeira do Ministério da Justiça



## ANEXO I

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2014 PROCESSO Nº 08106.000291/2013-92

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de Coletes Balísticos de uso policial, para suprir as necessidades dos Órgãos de Segurança Pública das Unidades da Federação e do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Termo de referência e seus anexos.

1.2 As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

REGIÃO	ITEM	OBJETO	UNID	Quant. Máxima Registrada
1 - Região Norte	01	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	UND	852
	02	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	UND	1217
	03	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	UND	243
	04	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	UND	122
	05	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	UND	1534
	06	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	UND	6903
	07	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	UND	5369
	08	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	UND	1534
2 - Região Sul	09	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	UND	569
	10	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	UND	812
	11	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	UND	162
	12	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	UND	81



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

	13	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	UND	1150
	14	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	UND	5173
	15	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	UND	4024
	16	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	UND	1150
3 - Região Centro-Oeste	17	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	UND	472
	18	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	UND	675
	19	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	UND	135
	20	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	UND	67
	21	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	UND	993
	22	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	UND	4467
	23	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	UND	3474
	24	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	UND	993
4 - Região Nordeste	25	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	UND	1409
	26	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	UND	2013
	27	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	UND	403
	28	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	UND	201
	29	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	UND	3624
	30	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	UND	16309
	31	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	UND	12684
	32	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	UND	3624



		III-A. Masculino, tamanho GG.		
5 - Região Sudeste	33	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	UND	1105
	34	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	UND	1578
	35	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	UND	316
	36	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	UND	158
	37	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	UND	2840
	38	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	UND	12781
	39	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	UND	9941
	40	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	UND	2840
6 – Distrito Federal	41	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho P, masculino.	UND	120
	42	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho M, masculino.	UND	240
	43	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho G, masculino.	UND	180
	44	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho GG, masculino.	UND	60

**1.3** Devido à previsão constante no subitem 21.2 as possíveis adesões à Ata de Registro de Preços ensejaram em uma quantidade correspondente ao quádruplo do número registrado para cada item.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Necessidade de disponibilização de materiais de proteção individual do tipo colete balístico a fim de proporcionar aos servidores dos órgãos de segurança pública localizados nos 26 (vinte e seis) Estados e Distrito Federal e dos profissionais mobilizados pelo Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, maior proteção à integridade física, em razão das atividades desenvolvidas tanto em área urbana quanto rural.

2.2 Conforme pesquisa realizada pelo DEPAID/SENASP divulgada em 2013 sobre o perfil das Polícias Militares e Polícias Cíveis, foi constatado que atualmente no Brasil, temos mais de 545.500 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos) policiais na ativa, atuando nos 26 Estados da Federação e no Distrito Federal. A referida pesquisa fez um “raio-x” na quantidade de coletes balísticos utilizados por essas Instituições no Brasil, sendo verificado a quantidade



aproximada de 179.454 unidades. Representando um déficit considerável de coletes balísticos nas 27 unidades federativas, levando em consideração que o ideal é que haja um colete balístico para cada policial. Tal pesquisa está disponível em <http://portal.mj.gov.br>.

2.3 O Ministério da Justiça, vislumbrando a necessidade de indução de políticas de redução da letalidade nas ações policiais no Brasil, estará adquirindo Coletes Balísticos para uso dos órgãos de segurança pública localizados nos 26 (vinte e seis) Estados e Distrito Federal no Termo de Referência, de forma que possibilite aos agentes da lei, desempenharem suas atividades de forma a minimizar as possibilidades de lesões graves e óbitos.

2.4 O artigo 2º do Princípio Básico do Uso da Força e Armas de Fogo (PBUFAF) também estabelece a necessidade de se dotar os encarregados de aplicação da lei com “EQUIPAMENTOS DEFENSIVOS”, tais como escudos, COLETES BALÍSTICOS e veículos blindados. Com isso o referido instrumento busca reduzir a necessidade de utilização de armas com emprego letal.

2.5 O Ministério da Justiça por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, consolidou a Diretriz Nacional de Uso da Força e Arma de Fogo, construída através de esforço mútuo, com representantes de inúmeros órgãos de segurança pública, organizações não governamentais, institutos de pesquisa, ouvidorias e Ministério Público. Tal Diretriz tem como foco prioritário a conscientização, preparação e fomento à utilização de instrumentos de proteção individual e de menor potencial ofensivo, para atender às novas demandas e anseios da sociedade moderna no uso seletivo e responsável da força.

2.6 Ressalta-se que os coletes balísticos objeto do Termo de Referência, são bens usualmente adquiridos por todos os órgãos de segurança pública do Brasil, sendo suas especificações qualitativas e padrões de desempenho descritos objetivamente, de acordo com estudos técnicos levadas a efeito nas duas edições do Simpósio Nacional de Oficiais de Material Bélico das Polícias Militares.

2.7 Baseado nas informações acima, a Secretaria Nacional de Segurança Pública partiu para duas linhas, ou seja, reaparelhar com aquisição de coletes balísticos todas as unidades da federação e fortalecer a atuação dos órgãos de segurança pública dos 11 Estados fronteiriços e Força Nacional de Segurança Pública.

2.8 Ressaltamos ainda, que de acordo com levantamento prévio realizado junto às secretarias de segurança pública dos onze entes federados, o quantitativo a que se refere o Termo de Referência irá contemplar os servidores estaduais de segurança pública lotados nos 588 (quinhentos e oitenta e oito) municípios fronteiriços, somando aos demais que foram e estão sendo adquiridos por intermédio dos convênios referentes aos anos de 2011 e 2012. Destacamos ainda que o serviço desenvolvido diariamente enfrenta situações em que há risco de morte por parte dos servidores, sendo então o colete balístico o principal equipamento de proteção individual.

2.9 Dadas à dimensão e a notoriedade que os municípios fronteiriços vem alcançando ultimamente nos meios de comunicação e ainda com base no Plano Estratégico de Fronteiras, instituído em julho de 2011, é essencial que os riscos e as ameaças sejam mitigados com planos e ações diretas e pontuais para que possamos fornecer a sociedade à confiança e segurança necessária, com os recursos disponíveis que deverão ser utilizados de forma eficaz,



eficiente e efetiva para assegurar uma abordagem sustentável para o sistema de segurança pública nas fronteiras e ainda a reputação do Brasil como uma nação imbuída do compromisso institucional prioritário de excelência, na prestação e conservação dos direitos do cidadão junto aos 10 (dez) países da América do Sul.

2.10 No tocante a aquisição dos coletes para reaparelhar os órgãos de segurança pública estaduais, as quantidades definidas foram baseadas na pesquisa perfil realizada pelo DEPAID, sendo que atribuímos para esta aquisição apenas 50% (cinquenta por cento) da necessidade de cada instituição.

2.11 No tocante aos itens 41 a 44, destinados ao Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, há necessidade de registro de preços para aquisição de coletes, que serão usados nas atividades de policiamento ostensivo e preventivo desenvolvidas pelo Departamento da Força Nacional de Segurança Pública/DFNSP.

2.12 Além de cumprir as obrigações previstas no Acordo de Cooperação Federativa 2013 e 2014, que prevê a entrega de legado de materiais aos partícipes, que cedem profissionais de segurança pública de suas Polícias Militares, Corpo de Bombeiros Militares, Polícias Cíveis e Institutos de Criminalística para compor o Batalhão Escola de Pronto Emprego – BEPE.

2.13 O emprego do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública em diversos Programas desenvolvido pelo Ministério da Justiça e Órgãos Governamentais, para os anos seguintes, onde o DFNSP irá ampliar a sua atuação no cenário da segurança nacional com a aplicação de seu efetivo nos vários campos de segurança, patrulhamento ostensivo, polícia judiciária e perícia forense.

2.14 O registro de preços para aquisição de coletes balísticos qualificam as ações do DFNSP uma vez que viabiliza um atendimento mais eficiente das missões da Força Nacional por parte do contingente empregado, dentro da razão técnica-operacional, busca-se dar melhor e mais amplo uso as ações da instituição, permitindo sua utilidade plena e que são de suma importância para a proteção dos agentes de segurança pública a disposição deste Departamento.

2.15 A Força Nacional de Segurança Pública foi criada em 2004, através do Decreto nº 5.289 de 29 de novembro de 2004, para atender às necessidades emergenciais dos estados, em questões onde se fizerem necessárias a interferência maior do poder público ou for detectada a urgência de reforço na área de segurança. Ela é formada por policiais militares, bombeiros militares e peritos dos Estados, sendo coordenados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), do Ministério da Justiça.

2.16 Para tanto, na fase de sua estruturação, foram previstas diversas aquisições de materiais (armamentos, materiais, uniformes, etc) com vistas ao suprimento das ações de segurança pública a serem desencadeadas em qualquer parte do território nacional. No tocante ao coletes balísticos, há a necessidade de se modernizar tanto em quantidade quanto em qualidade o seu parque bélico, tendo em vista a crescente demanda de operações da Força Nacional, bem como a diversidade destas missões.



2.17 Motiva-se a presente aquisição em função de prover os meios necessários para que o efetivo da Força Nacional possa desempenhar suas atribuições de forma segura, tanto para o operador de segurança pública quanto para a própria sociedade.

2.18 Esta Aquisição é uma das premissas fundamentais para que o DFNSP continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculado.

2.19 O DFNSP necessita de bons materiais e meios, por conta da amplitude da malha de operações em que atua, que tomam abrangência cada vez maior e mais constante em todas as regiões do país, pelo perfil dos seus profissionais, e por decorrência dos avanços tecnológicos que possibilitam a implementação de metodologias mais avançadas.

2.20 Nos últimos anos, o DFNSP vem liderando a implantação de ações cujo foco visa ao restabelecimento das condições consideradas “seguras” na preservação da ordem pública nos estados, bem como nas ações de calamidade pública e grandes desastres, sendo reconhecida nacionalmente como entidade de referência nas ações de pronto emprego. Isto se deu através de iniciativas ousadas e inovadoras, tais como a pioneira integração dos profissionais de segurança pública do país.

2.21 Em consequência se faz necessário à aquisição de coletes balísticos para que possam atender as necessidades de segurança individual e coletiva de seu efetivo.

2.22 Dadas à dimensão e a notoriedade dos eventos que ocorrem no País, é essencial que os riscos e as ameaças sejam mitigados com planos e ações diretas e pontuais para que possamos fornecer a sociedade à confiança e segurança necessária, com os recursos disponíveis que deverão ser utilizados de forma eficaz, eficiente e efetiva para assegurar uma abordagem sustentável para o sistema de segurança pública nacional, e a reputação do Brasil como uma nação imbuída do compromisso institucional prioritário de excelência, na prestação e conservação dos direitos do cidadão.

2.23 O Ministro de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art 10, I, alínea "a" do Decreto Federal nº 5.289 de 29 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto 6.189 de 20 de agosto de 2007, criou o Batalhão Escola de Pronto Emprego (BEPE), vinculando-se operacionalmente e administrativamente ao Diretor do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP).

2.24 Em decorrência da criação do BEPE, foram firmados acordos de cooperação federativa com os Estados, para a estruturação e emprego da Força Nacional como tropa de caráter permanente, compreendendo operações conjuntas, desenvolvimento de programas e projetos do Governo Federal, desenvolvimento de atividades de treinamento, capacitação e emprego dos integrantes das Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares, Policiais Civis e Peritos dos Estados-membros e do Distrito Federal.

2.25 Por fim e não menos importante, a aquisição aqui propostas, tem como objetivo honrar os acordos de cooperação técnica entre o Governo Federal e os entes Federados, através do repasse de armamentos, materiais de segurança e viaturas aos Órgãos de Segurança Pública Estaduais, proporcional aos efetivos que cada Estado cedeu.



2.26 O quantitativo necessário para atendimento das demandas do DFNSP está definido no termo de referência, mas, no entanto, não há a necessidade de aquisição imediata do quantitativo total dos objetos a serem licitados, pois as aquisições serão executadas à medida que as demandas surgirem e houver um acréscimo do efetivo atendendo as prioridades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, sendo necessário constar o registro de preço para que a aquisição se proceda vislumbrando as vantagens que compõe o Sistema de Registro de Preços.

2.27 Considerando o quadro de distribuição do material para o efetivo total previsto para o DFNSP conforme Portaria nº 24, de 27 de abril de 2012 DFNSP/SENASP/MJ e a atuação dos operadores mobilizados pelo DFNSP em ações mais pontuais, se faz necessário uma maior proteção balística, é imperioso prever a aquisição de coletes balísticos nível III, sendo o quantitativo de 545 coletes balísticos nível III mais 10% perfazendo o total de 600 coletes balísticos nível III. Deste modo, os materiais serão distribuídos conforme tabela a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	UND	Quant. DFNSP	Quant. Total Registrada
01	Colete balístico nível III, tam. “P”, masculino.	UND	120	120
02	Colete balístico nível III, tam. “M”, masculino.	UND	240	240
03	Colete balístico nível III, tam. “G”, masculino.	UND	180	180
04	Colete balístico nível III, tam. “GG”, masculino.	UND	60	60

2.28 Para os Departamentos, diretamente, implica em melhor aproveitamento dos recursos materiais, além da redução do número de licitações, da celeridade no processo de aquisição e da compra na medida da necessidade.

2.29 Os benefícios advindos da presente contratação serão encontrados com a renovação e aumento da dotação dos materiais de segurança individuais, modernos nas missões utilizados pelos operadores de segurança pública, colaborando para o cumprimento da missão institucional dos Departamentos, promovendo como consequência a justiça social e satisfação dos usuários colaboradores.

2.30 Indiretamente, irá beneficiar os órgãos de segurança pública participantes do Acordo de Cooperação Federativa BEPE, ENAFRON e os órgãos de segurança pública estaduais com déficit nos materiais de proteção, uma vez que os equipamentos adquiridos são modernos e essenciais para a segurança do agente de segurança pública, em consonância com o art. 2º, V, do Decreto nº 5.289/04, contribuindo também para o cumprimento da missão institucional desta Secretaria, na medida em que contribui para o provimento da política de segurança pública nacional.

2.31 Indiretamente se terá uma melhor prestação de serviço à sociedade e a diminuição dos riscos de acidentes a terceiros pela falta de materiais apropriados no desempenho das atividades especialíssimas de segurança pública, bem como maximizar as atividades operacionais e conseqüentemente atender a sociedade com excelência.

2.32 Como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou a pressão exagerada ao meio ambiente, o Ministério da Justiça adotará medida de solicitar que: os bens adquiridos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem





individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis e/ou biodegradáveis.

2.33 Outro critério é que o Ministério da Justiça recomendará ao Estado beneficiado e ao DFNSP que, quando o material recebido se tornar inservível deverá ser efetuado a sua destruição de acordo com a Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa, como forma de minimizar o impacto negativo ambiental por ocasião de seu descarte no meio ambiente.

2.34 Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade no mercado deste equipamento, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

2.35 A decisão por registrar preços deu-se pelo fato de que o objeto ora a ser licitado, vá contemplar a Programas de Governo como a Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – ENAFRON e Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em concordância com o artigo 3º, inciso III, do Decreto 7.892/2013. Após análise da demanda, constatou-se que: o Registro de Preços atenderá de maneira mais eficiente à necessidade de aquisições para o Plano Estratégico de Fronteiras e Programa ENAFRON, Força Nacional e Reparelhamento das instituições de Segurança Pública das 27 (vinte e sete) unidades da federação, pois possibilitará a aquisição dos bens atendendo em valores acessíveis, para que possam ser doados pela SENASP a todos os Órgãos de Segurança Pública, apresentando assim vantagens econômicas pela redução de emprego de pessoal na formulação dos processos, agilidade nas aquisições com redução no tempo de entrega dos materiais e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala. Em virtude de que esta aquisição atenderá localidades em todos os Estados da Federação, deverá ser regionalizada, sendo que cada região representará um grupo, uma vez que há necessidade de tamanhos diferenciados, a fim de aumentar a competitividade, motivar o interesse dos participantes e facilitar a contratação.

2.36 A validade mínima de 60 meses exigida para os equipamentos balísticos, não restringe a competitividade, uma vez que, a maioria das empresas que trabalham com este tipo de equipamento oferece a mesma ou até superior. Cumpre ressaltar que o prazo de validade dos coletes varia de acordo com o seu uso adequado e forma de guarda e armazenamento. O prazo mínimo de 5 (cinco) anos se justifica por ser, conforme a norma atual e vigente, o prazo mínimo confiável de vida útil do equipamento, levando-se em conta, também, o planejamento e a economicidade na aquisição, já que se tornaria inviável economicamente a aquisição bienal ou trienal de um equipamento que possui um custo elevado, prejudicando, também, o planejamento operacional e aumentando o risco de utilização de produtos com o prazo de validade expirados.

2.37 A presente contratação encontra-se vinculada aos seguintes alinhamentos estratégicos:

2.37.1 Na Portaria Interministerial nº 4.226 de 31 de dezembro de 2010, que estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública, que estabelece no item nº 8 que **“Todo agente de segurança pública que, em razão da sua função, possa vir a se envolver em situações de uso da força, deverá portar no mínimo 02 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portar ou não arma de fogo”**.



2.37.2 Com base no Inciso I do Artigo 4º da Lei 10.201 de 14 de fevereiro de 2001 que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP **“O FNSP apoiará projetos na área de segurança pública – Reequipamento, Treinamento e Qualificação das Polícias Cíveis e Militares, Corpos de Bombeiros Militares e Guardas Municipais”**, redação dada pela Lei nº 10.746 de 10 de outubro de 2003.

2.37.3 Na proposta de Plano Plurianual (PPA 2012-2015) dentro do Programa Temático Segurança com Cidadania, com o Objetivo 1 - Aprimorar o combate à criminalidade, com ênfase em medidas de prevenção, assistência, repressão e fortalecimento das ações integradas para superação do tráfico de pessoas, drogas, armas, lavagem de dinheiro e corrupção e na intensificação da fiscalização do fluxo migratório e enfrentamento de ilícitos característicos da região de fronteira.

2.37.4 No Planejamento Estratégico do Ministério da Justiça 2011-2014 dentro do objetivo de “intensificar o controle e a fiscalização das fronteiras”.

2.37.5 No Planejamento Estratégico da Política Nacional de Segurança Pública dentro do objetivo de “intensificar o controle e a fiscalização das fronteiras”.

2.37.6 No objetivo estratégico do MJ/SENASP “Modernizar, otimizar e ampliar a infraestrutura física e tecnológica”, definindo-se que o armamento e os demais equipamentos são condições prioritárias e obrigatórias para propiciar uma maior eficiência e operacionalidade nas atividades destinadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, vinculando-se com isso aos objetivos estratégicos propostos.

2.38 Os resultados esperados com esta contratação são:

2.38.1 Beneficiar os órgãos de segurança pública, participantes do Acordo de Cooperação Federativa BEPE, ENAFRON e Reparar os Órgãos de Segurança Pública Estaduais.

2.38.2 Apoiar tecnicamente e empregar a tropa federal operacional do DFNSP junto aos Estados membros, Distrito Federal e Órgãos Públicos federais com poder de polícia e nos eventos advindos.

2.38.3 Esta contratação encontra-se, ainda, coadunada com os objetivos estratégicos de ampliar, realocar e desenvolver as competências internas com foco em resultados, capacitando e valorizando órgãos e atores da segurança pública, fortalecer a atuação dos órgãos policiais e demais forças de segurança pública, intensificando o controle e a fiscalização das fronteiras, enfrentando o crime organizado e lavagem de dinheiro, o tráfico de pessoas, drogas e armas.

2.38.4 Fornecimento de material que possa oferecer de uma forma conjunta segurança e modernidade a todos que fazem parte e se beneficiam da segurança pública no País.

2.39 O prazo estabelecido para validade dos materiais de 05 (cinco) anos é o comumente utilizado em todas as aquisições desta natureza pelos órgãos de Segurança Pública no País, tal prazo não compromete a competitividade, vez que a maioria das empresas do ramo já trabalham com o mesmo. E as normas pertinentes também prevêm o prazo descrito no termo de referência.

2.40 Considerando que os bens a serem adquiridos são amplamente comercializados pelas empresas do ramo, não há o porquê de se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública.



2.41 A participação de consórcios também não será admitida, vez que os bens a serem adquiridos são amplamente comercializados, porém por empresas restritas ao ramo, com peculiaridades e capacidades técnicas que limitam o número de empresas aptas a participar do certame, assim sendo, poderiam ocorrer restrições de competitividade.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A empresa fornecedora dos equipamentos constantes no Termo de Referência deverá sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.2 Além disso, deverá ser regido também pela lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

3.3 Devem ser observadas, também, as Normas Reguladoras da Avaliação Técnica, Fabricação, Aquisição, Importação e Destruição de Coletes à Prova de Balas, aprovadas pela Portaria Nº 18 –DLog, de 19 de dezembro de 2006, e a norma NIJ STD 01.01.04.

3.4 A aquisição dos coletes balísticos se beneficiará do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI. Além disso, da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997 e da Instrução Normativa nº 112, de 31 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de material bélico, pelos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.

3.5 O Ministério da Justiça, ao promover a aquisição dos coletes, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 As especificações técnicas adotadas são as mínimas necessárias para que o Estado beneficiado e o DFNSP possam disponibilizar material de proteção individual mais moderno, seguro e adequado aos profissionais de Segurança Pública, gerando eficiência nas ações de segurança e preservação da ordem pública, com segurança e desempenho necessários.

4.2 As especificações detalhadas dos materiais estão descritas no Anexo I-A no Termo de Referência.

### 5. DOS CUSTOS ESTIMADOS

5.1 O custo estimado para esta contratação é de R\$ 118.590.544,30 (cento e dezoito milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), baseado na pesquisa mercadológica realizada pela área demandante.

5.2 A pesquisa de mercado será atualizada e validada pela Coordenação-Geral de Logística - CGL/SPOA/SE/MJ, quando da elaboração do edital.



5.3 O valor apresentado neste item se trata de mera estimativa que contribuirá, mas não definirá o valor máximo admissível da contratação, o qual será determinado oportunamente pela área competente.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI	PTRES	Fonte	PO
<b>ENAFRON</b>	06.181.2070.20IC.0001	44 90 52	5000EN-RE1	64001	0100	0001
<b>Reaparelhamento de Órgãos de Segurança Pública</b>	06.181.2070.20ID.0001		5000RE-RE4	064009		0004
<b>Força Nacional</b>	06 181 2070 2B00 0001		5000FN-2	064003		0002

6.2 Segue detalhamento dos recursos conforme as quantidades de coletes:

AÇÃO	ITEM	QUANTIDADE
20IC	01 a 24	14.000
20ID	01 a 40	99.993
2B00	41 a 44	todas

## 7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS

7.1 Para fins de recebimento dos materiais, deverão ser observados critérios objetivos como:

- 7.1.1 Quantidades previstas;
- 7.1.2 Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- 7.1.3 Atendimento as especificações contidas no Termo de Referência e seu anexo;
- 7.1.4 Garantias e validade dos materiais estipuladas neste Termo de Referência;



## 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

8.1.1 Nome do representante legal da empresa;

8.1.2 Especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

8.1.3 Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

8.1.3.1 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

8.1.4 Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.5 Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

8.1.6 CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e *e-mail*;

8.1.7 Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme este Termo de Referência.

8.2 Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

8.3 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

8.4 A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4.1 Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

8.4.2 No Anexo I-B consta modelo de proposta de preços.

## 9. DA AMOSTRA

9.1 A empresa detentora do menor lance, deverá oferecer pelo menos 01 (uma) amostra para cada item, por tamanho (P, M, G e GG), incluindo prospectos com as respectivas especificações técnicas, marca, fabricante e a referência destes, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação pelo pregoeiro.

9.2 As amostras apresentadas para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, do pregão, do item, acompanhadas dos prospectos com as respectivas especificações técnicas.

9.3 A identificação da amostra é de inteira responsabilidade do licitante.



9.4 A classificação do item ficará condicionada à aprovação da amostra apresentada.

9.5 A análise das amostras poderão ser encaminhadas ao Laboratório Balístico do Centro de Avaliações do Exército (CAEX-EB), Centro de Suprimentos e Manutenção de Armamento e Munição da Polícia Militar de São Paulo (CSMAM-PMSP) ou outro laboratório que seja possível a realização das referidas avaliações dos parâmetros de proteção balísticas, em no máximo 15 (quinze) dias úteis. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais, poderão ser realizadas diligências que se julgarem necessárias.

9.6 A SENASP poderá designar em conjunto com outros órgãos, especialistas, peritos e/ou servidores envolvidos com o certame, para acompanhar a realização dos respectivos testes em laboratórios.

9.7 As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, receber cortes, secções, vincos ou movimento nas peças, devendo ser retirada pelo licitante, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para este Ministério.

9.8 Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada pelo Ministério, será analisada a proposta da empresa subsequente.

9.9 A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

9.10 Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição dos equipamentos e materiais apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Edital.

9.11 A amostra analisada ficará à disposição da empresa durante o período de 30 (trinta) dias corridos contados da homologação do certame, sendo inutilizadas após este prazo, caso não haja manifestação da empresa em retirar a amostra.

9.12 As amostras deverão ser apresentadas à Coordenação de Procedimentos Licitatórios do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo I - Sala 106, Brasília-DF - CEP: 70064-900, Tel (61) 2025-9923 fax (61) 2025-9155; e os horários de expediente de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:30.

9.13 Deverão acompanhar a amostra os manuais e prospectos para facilitar a análise das especificações exigidas.

9.14 As amostras não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

9.15 A empresa deverá comprovar a qualidade de todas as características exigidas nos anexos do Termo de Referência, no ato da entrega da amostra.

9.16 As licitantes serão comunicadas oficialmente do local, data e horário que serão realizados os testes com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, para que caso seja de interesse da mesma possa acompanhar o procedimento.

9.17 As amostras, após realização dos testes, deverão ser retiradas das dependências do MJ pela licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias corridos, no caso da não retirada da mesma o MJ providenciará o descarte conforme subitem 2.33 deste termo de referência.



## 10. HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

10.1.1 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 20% (vinte por cento) do objeto, por grupo, deste termo de referência. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

10.1.2 A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

10.2 A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e conseqüentemente atender as demandas dos órgãos de segurança estaduais. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

10.3 Apresentar Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade.

10.4 Apresentar cópia autenticada do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), o Relatório Técnico Experimental (ReTex) e apostila dos coletes, dentro do prazo de validade, conforme o Art. 30 da Portaria nº 18 – DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro e deverá atender também a norma NIJ STD 01.01.04 e 01.01.01 (coletes balísticos).

10.5 Apresentar apostilamento do Exército (para comercializar).

10.6 Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

## 11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

11.1 O recebimento e a aceitação dos bens dar-se-ão por comissão, a ser designada pelo Ministério da Justiça para este fim, mediante termo circunstanciado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e serão recebidos:

11.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais, com as especificações contidas em Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11.1.2 **Definitivamente**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua



compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11.2 No caso de bens entregues em desconformidade com o especificado no termo de referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição. Caso os materiais impugnados não sejam recolhidos no prazo estipulado o Estado Beneficiado e o DFNSP providenciarão o descarte dos mesmos conforme subitem 2.33 no termo de referência.

11.3 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

11.4 Antes do recebimento definitivo, a SENASP escolherá aleatoriamente, quando adquiridos, 01 (um) equipamento de cada tamanho (P, M, G e GG) masculino e feminino, em qualquer Unidade da Federação, para que sejam verificadas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência dos equipamentos entregues, de forma que estejam de acordo com as especificações técnicas e amostra apresentada, podendo ser submetido se for o caso, a novos testes idênticos aos realizados nas amostras, nas mesmas condições, sendo a empresa comunicada oficialmente sobre o fato.

11.5 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do material.

11.6 Para o recebimento definitivo dos materiais, caso os prazos de validade estejam vencidos, a contratada deverá apresentar cópia do Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade e apresentar ainda, o correspondente Título de Registro (TR).

## 12. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

12.1 A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Edital.

12.2 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

12.3 Os materiais deverão ser entregues nas sedes dos órgãos de segurança pública estaduais conforme descrito no Anexo I-C, constante no termo de referência.

12.4 Os itens destinados ao Departamento da Força Nacional de Segurança Pública deverão ser entregues no Depósito da Força Nacional de Segurança Pública, localizado no endereço: SRES “C” Comercial – Conjunto “B” – Cruzeiro Velho, Brasília – DF, (antigo prédio da CONAB). O horário de entrega se dará das 8h00min às 17h00min, de segunda a sexta. É necessário o agendamento para a entrega no telefone (61) 2025-3739 ou 2025-3480 e 2025-3840.





12.5 Os coletes deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência e marca do fabricante.

12.6 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos coletes com as especificações constantes neste termo de referência e anexos.

12.7 Todos os equipamentos cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação formal a empresa.

12.8 Os coletes deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas.

### **13. DA GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS**

13.1 Todos os itens deverão dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

13.1.1 No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

13.1.2 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

13.2 Os materiais deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) meses, com relação à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete balístico (vida útil), contados a partir da data de fabricação dos mesmos, ressaltamos que o ano de fabricação deve ser o mesmo da assinatura do contrato.

13.3 Para cada item é necessária a apresentação, juntamente com a nota fiscal, do termo de garantia emitido pelo fabricante.

13.3 Todos os materiais deverão possuir garantia para troca em casos de lotes defeituosos ou que apresentem algum tipo de anomalia no seu emprego, sem ocasionar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

### **14. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

14.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

14.3 O Ministério da Justiça, convocará o licitante vencedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis contados a partir de sua convocação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



14.4 A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF e em relação às obrigações trabalhistas, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN.

14.5 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

## 15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1 O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2 O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF, para registro e guarda.

15.3 A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

15.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

15.5 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

15.6 O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

15.7 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes no termo de referência;

16.2 Colocar à disposição do Ministério da Justiça, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A no Termo de Referência.



16.3 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

16.4 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

16.5 Declarar detalhadamente a garantia dos materiais, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item 13.1 no termo de referência.

16.6 Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas neste termo de referência.

16.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

16.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Ministério da Justiça, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

16.9 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

16.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

16.11 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.12 Entregar juntamente com os materiais, um prospecto que indique as condições ideais de armazenamento, as especificações, sua procedência e outras características que permitam identificá-las, todas informações traduzidas para o idioma brasileiro, sem qualquer ônus adicional e sem referência às expressões “similar ou compatível”, de acordo com os requisitos deste termo de referência.

16.13 Repor, trocar, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, fabricação inadequada, fora dos padrões exigidos, vícios ocultos de fabricação ou decorrentes do fornecimento prestado, a contar do recebimento da comunicação expedida pela área competente da CONTRATANTE.

16.14 Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.

## 17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.



17.2 Rejeitar todo e qualquer equipamento que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação.

17.3 Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal designado.

17.4 Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências do órgão beneficiado e do DFNSP, quando da entrega e para efetuar as substituições nos materiais, desde que estejam devidamente identificados.

17.5 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.6 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos materiais, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.

## **18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1 A fiscalização no fornecimento dos bens será exercida pelo Ministério da Justiça, por intermédio de comissão, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Ministério da Justiça.

18.3 A entrega dos materiais será fiscalizada por comissão, representante do Ministério da Justiça, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando a entrega for satisfatoriamente comprovada para fins de pagamento.

18.4 Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer materiais que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo de referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do equipamento.

18.5 A presença da fiscalização do Ministério da Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com Ministério da Justiça.

19.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3 No momento do pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



19.4 Em caso de irregularidade junto ao SICAF e/ou perante a Justiça do Trabalho, a Contratante notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, além das penalidades já previstas em lei.

**19.4.1** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

**19.4.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**19.4.3** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

**19.4.4** Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

**19.4.5** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

19.5 Caso a CONTRATADA apresente alguma irregularidade, o pagamento deverá ser feito em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

19.7 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

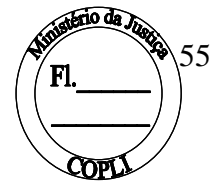
19.8 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



20.1.6 Cometer fraude fiscal;

20.1.7 Fizer declaração falsa;

20.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame;

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

20.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.2.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos materiais não entregues, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

III A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

IV Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

VII A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

VIII Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato,



ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IX As sanções previstas no inciso I e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

X Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XI As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

XII As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XIII Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

21.2. Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

## **22 DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

## **23. DOS ANEXOS**

23.1 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

23.1.1 ANEXO I-A – Especificações Técnicas;

23.1.2 ANEXO I-B – Modelo de Proposta de Preços;

23.1.3 ANEXO I-C – Locais de Entrega dos Itens 01 a 05.

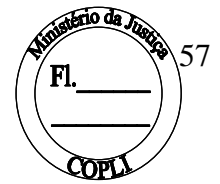
23.1.4 ANEXO I-D – Quantidade de Bens por Estado.

Brasília-DF, de abril de 2014.





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**GILENO EUZÉBIO DA SILVA**

Responsável Técnico

**PEDRO DE SOUZA DA SILVA**

Responsável Técnico

**PETRONIO DE AMORIM PEREIRA**

Responsável Técnico

**DAVI ROGÉRIO ARTIGAS**

Coordenador Geral de Logística/DFNSP

Aprovo o presente Termo de Referência

Encaminhe-se ao Gabinete para as providências de sua alçada

Brasília-DF, de abril de 2014.

**ALEXANDRE AUGUSTO ARAGON**

Diretor do DFNSP

**SIDNEI BORGES FIDALGO**

Diretor do DEAPSEG

**CRISTINA GROSS VILANOVA**

Diretora do DEPRO



## ANEXO I-A

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## ITEM 1 A 40 – COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
<b>COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A, TAMANHOS P, M, G E GG, MODELOS MASCULINO E FEMININO.</b>
<p><b>Características:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Colete de proteção balística, nível III-A, conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro de 19 de dezembro de 2006, que possa ser utilizado de maneira dissimulada ou ostensivo sobre o uniforme policial;</li><li>2) Confeccionado com painel balístico em polietileno ou aramida ou composição dos materiais citados, dispostos em lâminas;</li><li>3) Possua capacidade de proteção contra a perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo no nível III-A (proteção a disparos de projéteis de arma de fogo de calibres até 9mm FMJ, massa do projétil 8,0g, velocidade 426m/s, 44Magnum SWC, massa do projétil 15,55g, velocidade 426m/s ou calibres que geram maior energia de impacto.</li><li>4) Possuindo proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), de forma que permita a proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, de acordo com as normas descritas acima;</li><li>5) Os painéis balísticos frontais e dorsais deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético tipo (nylon) impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, mesmo quando imerso;</li><li>6) <b>O painel balístico não deve exceder o peso máximo de 5,10 kg/m<sup>2</sup>, com variação máxima de até 10%.</b></li><li>7) As costuras das capas internas deverão ser impermeabilizadas com resistência a água e produtos químicos de limpeza como: detergentes domésticos, sabão em pó ou água sanitária;</li><li>8) Os painéis de proteção balística deverão possuir a partir da 3<sup>a</sup> camada e a cada 06 (seis) camadas subseqüentes, numeração de série, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo de forma indelével e legível;</li><li>9) Toda e quaisquer costuras presentes no painel balístico deverão ser feitas com linha/fio também com propriedades de proteção balística;</li><li>10) Os painéis balísticos, frontal e dorsal, deverão ser recobertos por invólucro, confeccionada em nylon resinado acrílico 70, 100% impermeável. O arremate do fechamento do invólucro deverá possuir duas costuras, ambas em nylon resinado impermeável, a primeira de aproximadamente 7 mm da borda do tecido e a segunda, sobrepondo à primeira, ocultando-a, medindo aproximadamente 10 mm. Em cada um desses invólucros, frontal e dorsal, deve ser afixada uma etiqueta, nas respectivas superfícies que ficam viradas para o lado de contato com o corpo do usuário, conforme</li></ol>



exigido na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006;

**11)** As dimensões e áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais, deverão obedecer às medidas especificadas nas tabelas;

**12)** O colete balístico deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção para o qual foi projetado;

**13) Todos os coletes balísticos deverão ser fornecidos com três capas**, sendo uma com o colete e duas capas extras, **onde a cor da mesma será informada posteriormente pela SENASP**, devendo ser confeccionada em tecido com média de 30% (+/- 05%) de algodão e 70% (+/- 05%) de poliéster no padrão Rip-Stop (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), que permita diversas lavagens sem o desbotamento ou envelhecimento precoce;

**14)** O colete deverá possuir diversas possibilidades de regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de faixa inteiriça aderente tipo velcro costurada ao tecido (tipo aba), medindo no mínimo 5 (cinco) cm de largura e permitir no mínimo 10 (dez) cm de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) cm de comprimento e 05 (cinco) cm de largura. O número de faixas de velcro, que deve possuir, cada uma, largura mínima de 05 (cinco) cm, deve obedecer à disposição e os quantitativos apresentados no quadro ilustrativo, inclusive no que tange ao sistema de costuras para sua fixação à capa;

**15)** As capas deverão ser confeccionadas em material de qualidade que ofereçam um perfeito ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada ou ostensivo sobre o uniforme policial, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;

**16)** O tecido da capa de colete deverá receber tratamento antimicrobiano resistente a lavagens em máquina de lavar roupa;

**17)** Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo);

**18)** As etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA / SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; alerta ao usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção; os cuidados com a capa; modelo; data de fabricação e validade; material de fabricação; tamanho e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04;

**19)** As etiquetas dos painéis balísticos deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA / SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; tamanho; nível de proteção e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04; número de lote; data de fabricação; data de validade da proteção balística; munições que suporta (calibres, velocidade, peso e características do projétil); instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;

**20)** Os pontos de fixação e ajuste devem permitir que o agente de segurança pública que utilizar o colete o faça independentemente de auxílio de outra pessoa ou ferramenta;

**21)** Todos os coletes deverão ser fornecidos com três capas por colete, sendo uma com o colete e duas capas extras, onde a cor das mesmas serão informadas posteriormente pela



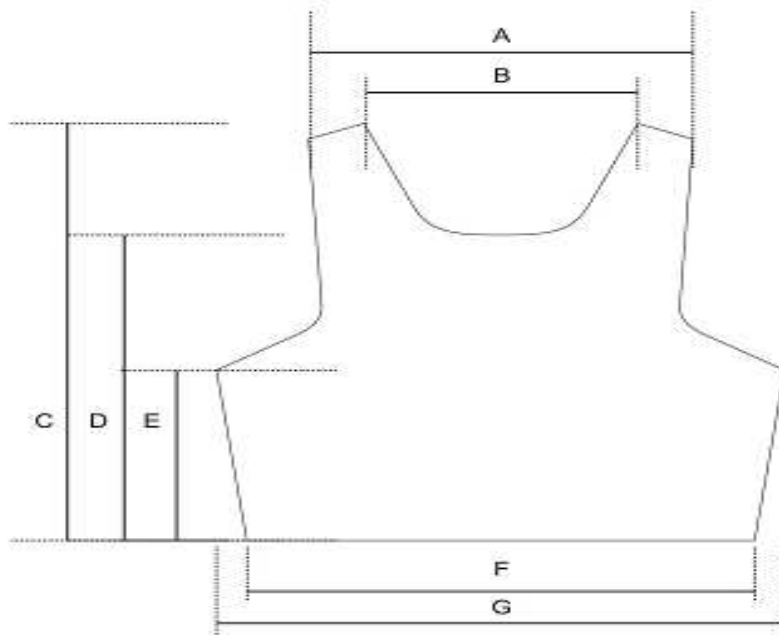
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

SENASP, sendo que 14.000 (quatorze mil) coletes deverão possuir na parte frontal de cada capa na altura do peito esquerdo a inscrição **ENAFRON/MJ**, bordada com letras na fonte impact, cor amarela (Tripleto hexadecimal #FFFF00 – RGB 255, 255, 0 – CMYK 0, 0, 100, 0 – HSV 60, 100, 100), conforme alínea “d”.

22) Para os coletes de modelo feminino as especificações são as mesmas descritas anteriormente, alterando apenas o desenho anatômico para o corpo feminino e incluindo o bojo.

**a) Medidas dos painéis balísticos/ masculinos**

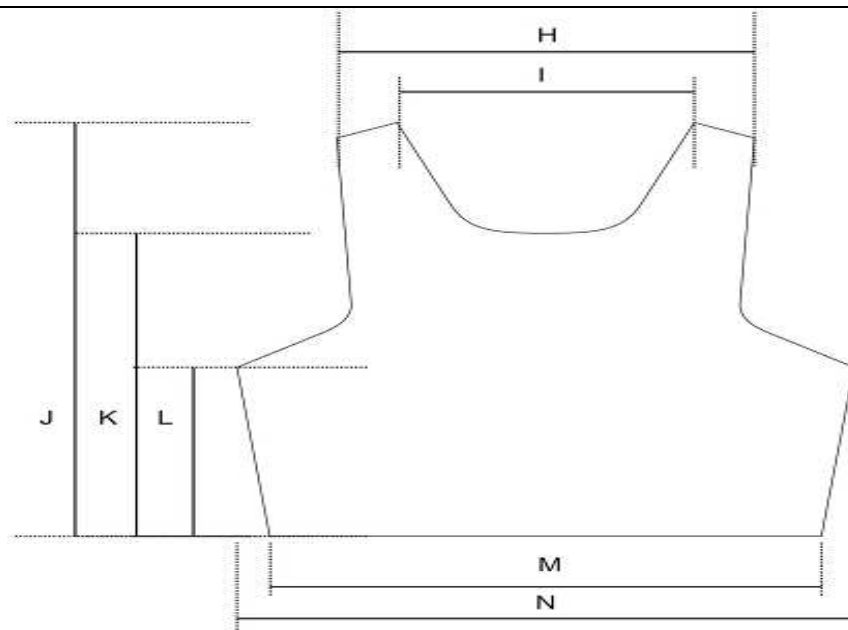
Painel Balístico Frontal dos Coletes de Proteção Balística Nível III-A:



Tamanho	A	B	C	D	E	F	G
Extragrande	34	21	49	43	24	55	58
Grande	32	19	46	40	22	52	55
Médio	30	17	43	37	20	49	52
Pequeno	28	15	40	34	18	46	49

Dimensões em centímetros (cm).  
Permitida variação de mais ou menos 0,5 cm.

Painel Balística Dorsal dos Coletes de Proteção Balística Nível III-A:

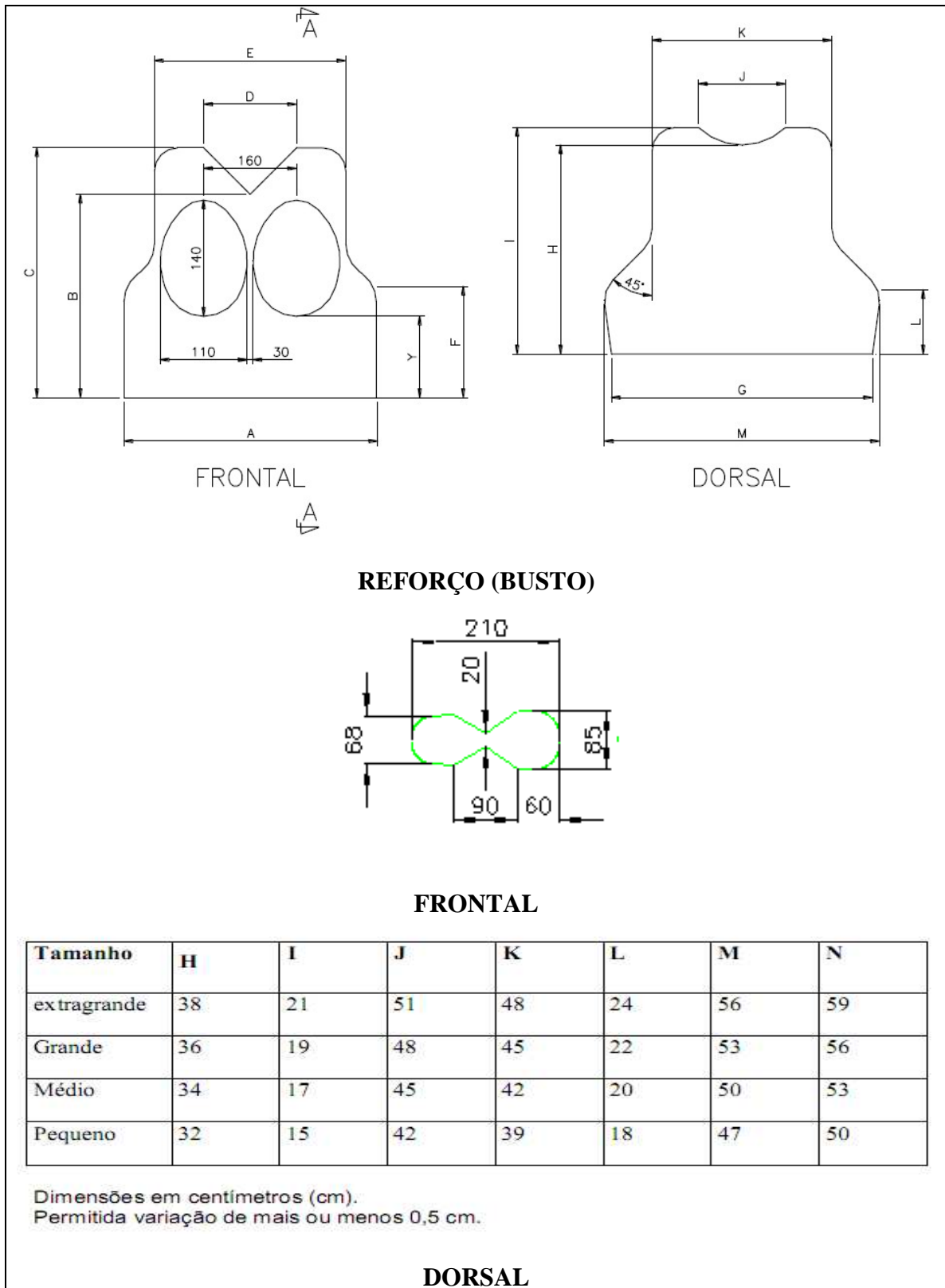


Tamanho	H	I	J	K	L	M	N
extragrande	38	21	51	48	24	56	59
Grande	36	19	48	45	22	53	56
Médio	34	17	45	42	20	50	53
Pequeno	32	15	42	39	18	47	50

Dimensões em centímetros (cm).  
Permitida variação de mais ou menos 0,5 cm.

**b) Medidas dos painéis balísticos/ femininos**

Painel Balístico Frontal e Dorsal dos Coletes de Proteção Balística Nível III-A (com bojo):





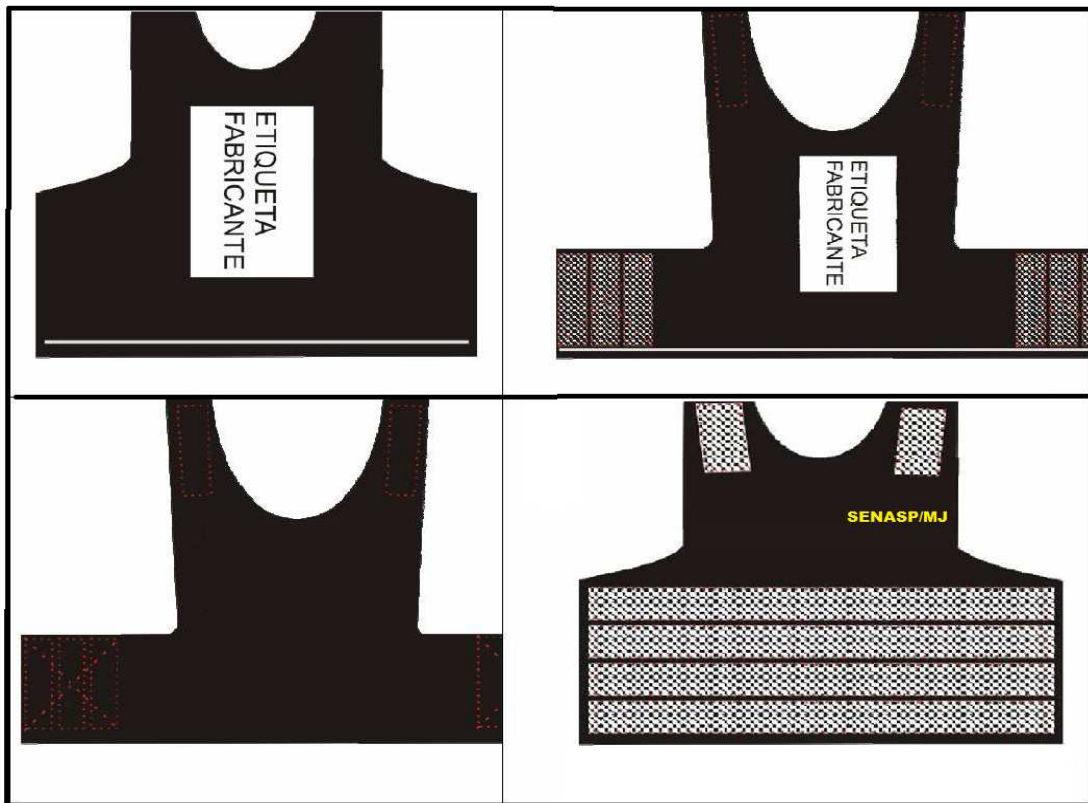
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

Tamanho	H	I	J	K	L	M	N
extragrande	36	19	46	43	13	52	55
Grande	33	17	42	39	12	47	50
Médio	31	15	39	36	11	45	48
Pequeno	29	14	36	33	10	43	46

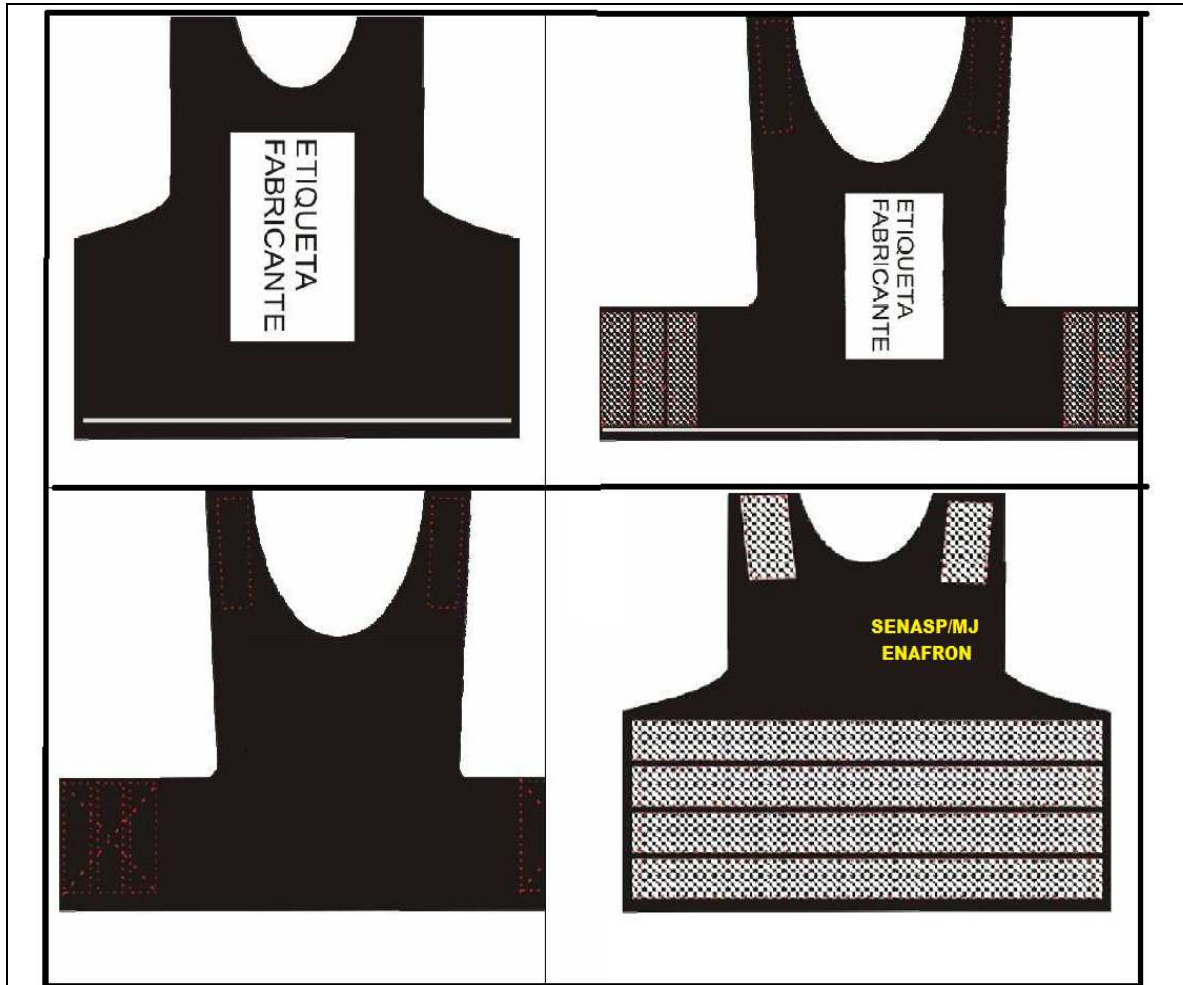
Dimensões em centímetros (cm).  
Permitida variação de mais ou menos 0,5 cm.

c) Capas dos coletes balísticos masculinos e femininos;

**Modelo “01”**



**Modelo “02”**



d) A composição da tonalidade da cor empregada nos modelos “01” e “02” será a seguinte, conforme exemplificado na figura acima:

I - **Amarelo** - Tripleto hexadecimal #FFFF00 – RGB 255, 255, 0 – CMYK 0, 0, 100, 0 – HSV 60, 100, 100;

**Dimensões da inscrição SENASP/MJ no Modelo “01” Frontal:**

SENASP/MJ

Letras (bordada) - **PARTE FRONTAL** “altura do peito no lado esquerdo” = 105 mm de comprimento por 20 mm de altura;

**Dimensões da inscrição SENASP/MJ e ENAFRON “altura do peito no lado esquerdo” no Modelo “02” Frontal:**

SENASP/MJ





## ENAFRON

Letras (bordada) - **PARTE FRONTAL “altura do peito no lado esquerdo”** = 105 mm de comprimento por 20 mm de altura;

**ITEM 41 A 44 – COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III****ESPECIFICAÇÃO****COLETE BALÍSTICO NÍVEL III, TAMANHOS P, M, G E GG, MODELOS MASCULINO.****Características:**

- 1) Colete de proteção balística, nível III, conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, que possa ser utilizado de maneira dissimulada ou ostensivo sobre o uniforme policial;
- 2) Confeccionado com painel balístico em polietileno ou aramida ou composição dos materiais citados, dispostos em lâminas;
- 3) Possua capacidade de proteção contra a perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo no nível III (proteção a disparos de projéteis de arma de fogo de calibres até 44 Magnum e 9 mm FMJ RN de alta velocidade);
- 4) Possuindo proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), de forma que permita a proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, de acordo com as normas descritas acima;
- 5) Os painéis balísticos frontais e dorsais deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético tipo (nylon) impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, mesmo quando imerso;
- 6) As costuras das capas internas deverão ser impermeabilizadas com resistência a água e produtos químicos de limpeza como: detergentes domésticos, sabão em pó ou água sanitária;
- 7) Os painéis de proteção balística deverão possuir a partir da 3ª camada e a cada 06 (seis) camadas subsequentes, numeração de série, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo de forma indelével e legível;
- 8) As dimensões e áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais, deverão obedecer às medidas especificadas nas tabelas;
- 9) O colete balístico deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção para o qual foi projetado;
- 10) **Todos os coletes balísticos deverão ser fornecidos com três capas**, sendo uma com o colete e duas capas extras, na cor preta confeccionadas em tecido com média de 30% (+/- 05%) de algodão e 70% (+/- 05%) de poliamida 6.6, com trama no padrão Rip-Stop (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), que permita diversas lavagens sem o desbotamento ou envelhecimento precoce;
- 11) O colete deverá possuir diversas possibilidades de regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de faixa inteira aderente tipo velcro costurada ao tecido (tipo aba), medindo no mínimo 5 (cinco) cm de largura e permitir no mínimo 10 (dez) cm de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) cm de comprimento e 05 (cinco) cm de largura. O número de faixas de velcro, que deve possuir, cada uma, largura mínima de 05 (cinco) cm, deve obedecer à disposição e os quantitativos apresentados no quadro ilustrativo, inclusive no que tange ao sistema de



costuras para sua fixação à capa;

**12)** As capas deverão ser confeccionadas em material de qualidade que ofereçam um perfeito ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada ou ostensivo sobre o uniforme policial, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;

**13)** O tecido da capa de colete deverá receber tratamento antimicrobiano resistente a lavagens em máquina de lavar roupa;

**14)** Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo);

**15)** As etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA / SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; alerta ao usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção; os cuidados com a capa; modelo; data de fabricação e validade; material de fabricação; tamanho e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04;

**16)** As etiquetas dos painéis balísticos deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA / SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; tamanho; nível de proteção e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04; número de lote; data de fabricação; data de validade da proteção balística; munições que suporta (calibres, velocidade, peso e características do projétil); instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;

**17)** Os pontos de fixação e ajuste devem permitir que o agente que utilizar o colete o faça independentemente de auxílio de outra pessoa ou ferramenta;

**18)** Os Coletes que são destinados a Força Nacional de Segurança Pública, deverão ser fornecidos com três capas por colete, sendo uma com o colete e duas capas extras, as quais deverão ser na cor preta, devendo possuir o Brasão da DFNSP no peitoral esquerdo bordado e a Logomarca do DFNSP centralizada bordada na capa dorsal.

**19) Placa balística:**

**20)** Anteparo balístico utilizado para proteção contra disparos de fuzis, confeccionado em Polietileno ou material de resistência aprovada;

**21)** Deverá atender plenamente as exigências da Norma NIJ Standard 0101.04 para o nível de proteção III;

**22)** As dimensões e peso máximo das placas balísticas frontais e dorsais deverão obedecer às estipuladas neste documento;

**23)** A Placa Balística frontal e dorsal deverão estar revestidas por uma capa de material sintético (tipo nylon) impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico;

**24)** A placa deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual foi projetado;

**25)** A capa que contem a placa balística deverá possuir uma etiqueta na superfície de contato com o corpo com as seguintes informações:

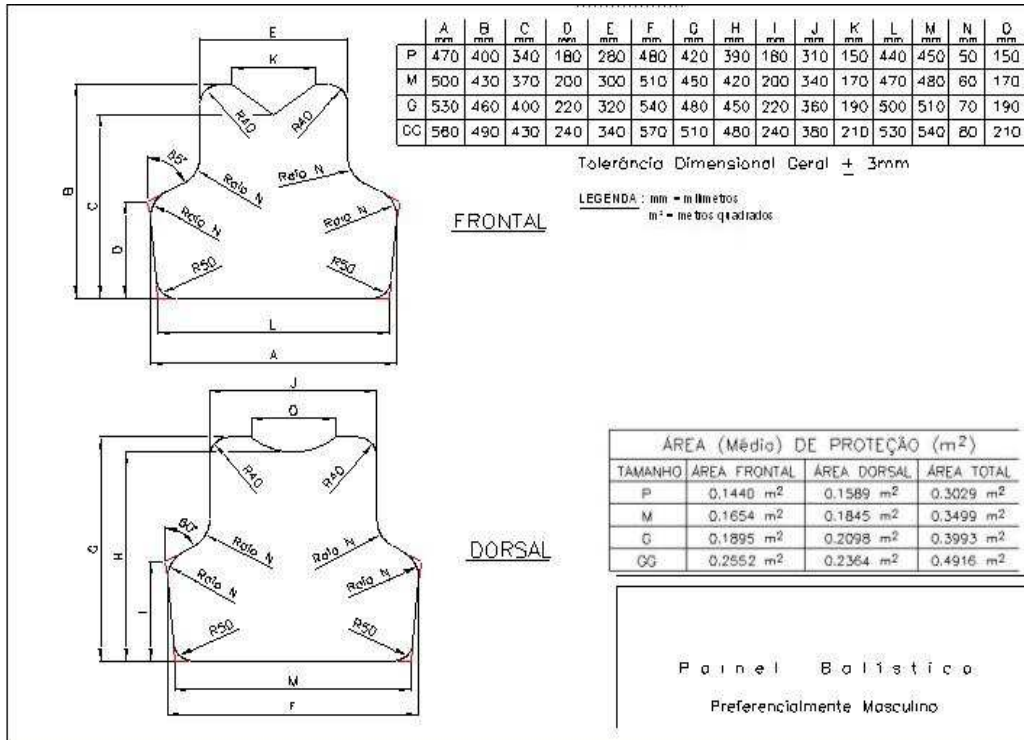
**26)** Nível de proteção balística com respectiva norma,

**27)** Data de fabricação,



- 28) Data de validade,
- 29) Número de série e lote,
- 30) Indicações claras sobre o fabricante,
- 31) A validade de utilização da placa deverá ser de sessenta meses e de doze meses no mínimo contra defeitos de fabricação e/ou de matérias primas para as capas;

**Medidas dos painéis balísticos/ masculinos**



c). Peso máximo admissível dos painéis (Kg) – colete balístico nível III masculino

TAMANHO	PESO
<b>P</b>	1,500 (+/- 50)kg
<b>M</b>	1,750 (+/- 50)kg
<b>G</b>	2,000 (+/- 50)kg
<b>GG</b>	2,250 (+/- 50)kg



d) Capas dos coletes balísticos masculinos;



Dimensões do Brasão do DFNSP



80mm x 70mm

Dimensões da Logomarca do DFNSP



Tamanho total fundo 270mm comp x 150mm altura.  
Letras fonte arial blak cor padrão vinil amarelo 3M BR 6300-35  
Letras FORÇA 70mm  
Letras NACIONAL 40mm  
Faixa GRENA pantone 202 m  
270mm comp. X 15mm altura.



**ANEXO I-B**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

Ao

**MINISTÉRIO DE JUSTIÇA****Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 212, Sede****Brasília – DF****CEP 70064-900.****Referência: Cotação de Preços**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ para a aquisição dos materiais descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

Item	Descrição do Material/Serviço	Und.	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Total Adesões (5 vezes a quantidade registrada)
01						
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>						

- Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de entrega: conforme Termo de Referência
- Forma de pagamento: conforme Termo de Referência
- Garantia: conforme Termo de Referência
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento dos materiais objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Os dados da nossa empresa são:
  - Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_;
  - Endereço: \_\_\_\_\_;
  - Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
  - CEP: \_\_\_\_\_;
  - Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO I-C****LOCAIS DE ENTREGA DOS ITENS 01 A 40**

<b>LOCAIS DE ENTREGA</b>		
<b>REGIÃO NORTE</b>		
<b>Estado</b>	<b>Órgão</b>	<b>Endereço</b>
Acre	SSP/PC	Avenida Getúlio Vargas nº 232, Palácio das Secretarias, Centro de Rio Branco – AC, CEP: 69.900-200. Tel: (68) 3224.1183 / 1184 / 1189 Fax: (68) 3223.5789; E-mail: <a href="mailto:gabinete.seguranca@ac.gov.br">gabinete.seguranca@ac.gov.br</a>
	PM	Praça Plácido de Castro, 70 – Centro; CEP: 69900-150 Rio Branco / AC Tel: (68) 3224.4458 / 3213.1901 / 1928; Fax: (68) 3224.6060 E-mail: <a href="mailto:comandante.pmac@ac.gov.br">comandante.pmac@ac.gov.br</a> / <a href="mailto:gabinete.pmac@ac.gov.br">gabinete.pmac@ac.gov.br</a>
Amapá	SSP	Avenida Machado de Assis nº 1065, Centro de Macapá – AP, CEP 68.9000-066. Tel: (96) 2101.8352 /8308 /8304; Fax: (96) 2101.8322; E-mail: <a href="mailto:gabsejusp@sejusp.ap.gov.br">gabsejusp@sejusp.ap.gov.br</a>
Amazonas	SSP	Avenida Torquato Tapajós nº 5555, Bairro Flores, Manaus – AM, CEP: 69.058-830. Fones: (92) 3652.2000 R 1029; Fax: (92) 3652.2000; E-mail: <a href="mailto:cg@ssp.am.gov.br">cg@ssp.am.gov.br</a>
Pará	SSP	Rua Arcipreste Manuel Teodhoro nº 305, Bairro Batista Campos, Belém – PA, CEP: 66.023-700. Fones: 91.3184.2555 / 2555; Fax: 91.3225-2644 E-mail: <a href="mailto:segup.pa@gmail.com">segup.pa@gmail.com</a> / <a href="mailto:luisfernandes@superig.com.br">luisfernandes@superig.com.br</a>
Rondônia	SSP	Avenida dos Imigrantes nº 3587, Bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO, CEP: 76.803-611. Fones: (69) 3216. 8922 / 8918 / 8905; Fax: (69) 3216.8923 / 8858 / 8923 E-mail: <a href="mailto:gabinete@sesdec.ro.gov.br">gabinete@sesdec.ro.gov.br</a>
Roraima	SSP/PC	Avenida Roy nº 5604 “E”, Centro de Boa Vista – RR, CEP: 69.301-000. Fones: (95) 2121.8534 / 8530; Fax: (95) 2121.8509 E-mail: <a href="mailto:gabinete@sesp.rr.gov.br">gabinete@sesp.rr.gov.br</a>
	PM	AV. Ene Garcez 1769 – Mecejana; CEP: 69.304-000 Boa Vista / RR Tel. : (95) 2121-7535/7518/7511; Fax.: (95) 2121 7518 E-mail: <a href="mailto:comandotpmrr@gmail.com">comandotpmrr@gmail.com</a>



Tocantins	SSP/PC	Esplanada das Secretarias Praça dos Girassol CEP: 77001-002 Palmas / TO. Tel: (63) 3218.1801 / 1803 / 1802 /6802; Fax: (63) 3218.6800 E-mail: secretario@ssp.to.gov.br
	PM	Avenida LO 5, Quadra AE – 304 Sul, Lote 02; CEP.: 77011-900, Palmas-TO Tel.: (63) 3218-2703; Fax.: (63) 3218-2790 E-mail: comando@pm.to.gov.br
<b>REGIÃO CENTRO-OESTE</b>		
Distrito Federal	SSP	End: SAM - Bloco “A” Ed. Sede da SSP / DF - 4º andar; CEP: 70620-000 Brasília / DF Tel: (61) 3441.8701 / 8751 / 8752; Fax: (61) 3901.5300 / 5303 E-mail: gabssp@ssp.df.gov.br
Goiás	SSP	Avenida Anhangüera, 7364, Setor Aeroviário; CEP: 74435-300 Goiânia / GO Fones: (62) 3201.1000 / 1049 / 1050; Fax: (62) 3201.1011 E-mail: marciadipires@gmail.com
Mato Grosso	SSP	Centro Político e Administrativo, Avenida Principal Bloco “B” 2ª Trav. Anexo 2 – 1º Piso, Cuiabá-MT. Tel: (65) 3613. 5533 / 5502; Fax: (65) 3613.5529 E-mail: gabinete@seguranca.mt.gov.br
Mato Grosso do Sul	SSP	Parque dos Poderes, Bloco 06, Centro de Campo Grande – MS, CEP: 79.031-902. Tel: (67) 3318.6700 / 6701 / 6702; Fax: (67) 3318.6815 / 6823 / 6893/6816 E-mail: sejuspms@sejusp.ms.gov.br
<b>REGIÃO SUL</b>		
Paraná	SSP	Sede do 6º BPM (Batalhão Policial Militar) sito a Rua Olavo Bilac, nº 789, Centro CEP 85.812-141em Cascavel/PR Tel: (41) 3313.1990 / 1992; Fax: (41) 3254.8838 /3253.4289 E-mail: gabinete@sesp.pr.gov.br
Rio Grande do Sul	SSP	Rua Voluntários da Pátria nº 1358, 8º Andar, Centro de Porto Alegre – RS, CEP 90.023-010 Fones: (51) 3288.1906 / 1905; Fax: (51) 3288.1901 E-mail: gabinete@ssp.rs.gov.br
Santa Catarina	SSP	Rua Álvaro Medeiros Santiago nº 1622, Bairro Areias/Serraria São José – SC; CEP: 88.113-300 Tel: (48) 3251.1113 / 1112 / 1123; Fax: (48)3251.1120 E-mail: gabinetesecretario@ssp.sc.gov.br
<b>REGIÃO NORDESTE</b>		



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

Alagoas	SSP	Rua Zadir Índio nº 213 – Centro ; CEP: 57055-480 Maceió / AL Tel: (82) 3315.2378; Fax: (82) 3315.2377 E-mail: seds@seds.al.gov.br
Bahia	SSP	Centro Administrativo da Bahia – 4ª Avenida, nº 430 3º andar; CEP: 41745-002 Salvador / BA Tel: (71) 3115.1913 / 3115.1914; Fax: (71) 3115.1812 / 1873 E-mail: mtelesbarbosa@ssp.ba.gov.br
Ceará	SSP	End: Avenida Bezerra de Menezes, nº 581 Bairro: São Gerardo; CEP - 60325 - 003 -FORTALEZA - CE 85 8765.8656. Tel: (85) 3101.6501 / 1261; Fax: (85) 3101.6513 CONF. 6514 E-mail: secretario.bezerra@sspds.ce.gov.br
Maranhão	SSP	Avenida dos franceses, s/nº -Vila Palmeira; CEP: 65.036-283 São Luís / MA Tel: (98) 3214. 3708 / 3704 / 3779/ 3708; Fax: (98) 32530596 E-mail: segurancapublica.ma@gmail.com
Paraíba	SSP	End: Rua Desembargador Hilton Souto Maior s/nº Mangabeira 1 CEP: 58.055-018 João Pessoa / PB 83 9971.0314 Fones: (83) 3213.9003 / 3238.5062; Fax: (83) 3213.9090 E-mail: claudiolima.ccl@ssp.pb.gov.br
Pernambuco	SSP	Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro; CEP: 50040-020 Recife / PE Fones: (81) 3183.5068 /5089; Fax: (81) 3183.5028 E-mail: gabinete@sds.pe.gov.br
Piauí	SSP	Rua Barroso, 219 - Praça Saraiva - Centro ; CEP: 64001-130 Teresina / PI Fones: (86) 3216.5218 /3216; Fax: (86) 3216.5221 E-mail: pna.almeida@bol.com
Rio Grande do Norte	SSP	Centro Administrativo do Governo do Estado, Prédio da EMATER; BR 101 Km 0 - Bairro Lagoa Nova; CEP: 59.064- 901 Natal / RN Fones: (84) 3232.1082 / 1083 / 1084; Fax: (84) 3232.1081 / 1086 / 1087 E-mail: seseb@rn.gov.br
Sergipe	SSP	Praça Tobias Barreto, 20 São José; CEP: 49015-130 Aracaju / SE Tel: (79) 3216.5404 / 5405; Fax: (79) 3211.2771 E-mail: gabinete@ssp.se.gov.br
<b>REGIÃO SUDESTE</b>		
Espírito Santo	SSP	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira; CEP: 29050-625 Vitória / ES Tel: (27) 3137.9946/ 9982 / 9947; Fax: (27) 3137.2608 E-mail: gabinete@sesp.es.gov.br





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



Minas Gerais	SSP/PC	Rodovia Prefeito Américo Gianete S/N, Prédio Minas, 3º andar; CEP: 31630-900 - Belo Horizonte / MG Tel: (31) 3915.5538 / 5539; Fax: (31)3915.5613 E-mail: gab@defesasocial.mg.gov.br
	PM	Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n – Ed. Minas B. Cerra Verde; CEP: 31.630-900 Belo Horizonte / MG Tel: (31) 3915-7806 / 7765 / 7867; Fax: (31) 3915-7764 / 3916-7153 E-mail: cg@pmmg.mg.gov.br
Rio de Janeiro	SSP	Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 4º andar – Central do Brasil; CEP: 20221-250 Rio de Janeiro / RJ Fones: (21) 2334.9400 / 9401/ 9332 / 5888; Fax: (21) 2334.9329 E-mail: secretariodeseguranca@seguranca.rj.gov.br
São Paulo	SSP	Rua Líbero Badaró 39, 12º Andar Centro; CEP: 01009-000 São Paulo / SP Tel: (11) 3291.6845 / 6830 / 6836; Fax: (11) 3291.6834 E-mail: seguranca@sp.gov.br



**ANEXO I-D**  
**QUANTIDADE DE BENS POR ESTADO**

<b>ESTADO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>ACRE</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	87
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	125
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	25
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	12
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	61
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	274
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	213
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	61
<b>ALAGOAS</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	143
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	205
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	41
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	20
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	369
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1660
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	1291
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	369
<b>AMAZONAS</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	129
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	184
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	37
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	18
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	262



	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1178
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	916
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	262
<b>AMAPÁ</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	139
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	199
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	40
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	20
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	160
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	720
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	560
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	160
<b>BAHIA</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	370
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	529
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	106
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	53
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	952
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	4283
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	3332
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	952
<b>CEARÁ</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	49
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	71
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	14
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	7



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	127
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	572
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	445
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	127
<b>DISTRITO FEDERAL</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho P, masculino.	120
	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho M, masculino.	240
	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho G, masculino.	180
	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho GG, masculino.	60
<b>ESPÍRITO SANTO</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	34
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	48
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	10
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	5
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	87
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	390
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	303
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	87
<b>GOIÁS</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	168
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	240
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	48
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	24
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	432
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1942
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	1510



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	432
<b>MARANHÃO</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	100
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	143
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	29
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	14
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	257
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1157
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	900
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	257
<b>MINAS GERAIS</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	289
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	412
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	82
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	41
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	742
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	3340
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	2598
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	141
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	201
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	40
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	20
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	252
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1134



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	882
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	252
<b>MATO GROSSO</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	164
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	234
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	47
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	23
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	309
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1391
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	1082
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	309
	<b>PARÁ</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.
Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.		332
Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.		66
Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.		33
Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.		537
Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.		2415
Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.		1878
Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.		537
<b>PARAÍBA</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	155
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	221
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	44
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	22
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	398



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1791
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	1393
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	398
<b>PERNAMBUCO</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	255
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	365
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	73
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	36
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	657
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	2955
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	2298
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	657
<b>PIAUI</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	99
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	142
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	28
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	14
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	255
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1149
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	893
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	255
<b>PARANÁ</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	51
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	72
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	14
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	7



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	130
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	585
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	455
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	130
<b>RIO DE JANEIRO</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	665
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	950
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	190
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	95
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	1709
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	7692
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	5982
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	1709
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	174
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	249
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	50
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	25
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	448
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	2015
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	1568
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	448
<b>RONDÔNIA</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	129
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	184
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	37





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	18
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	255
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1147
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	892
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	255
<b>RORAIMA</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	82
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	117
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	23
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	12
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	120
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	542
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	421
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	120
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	386
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	551
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	110
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	55
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	645
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	2900
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	2256
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	645
<b>SANTA CATARINA</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	132
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	189



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	38
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	19
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	375
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1688
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	1313
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	375
<b>SERGIPE</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	63
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	90
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	18
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	9
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	161
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	726
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	565
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	161
<b>SÃO PAULO</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	117
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	168
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	34
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	17
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	302
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1360
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	1057
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	302
<b>TOCANTINS</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	54



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	77
Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	15
Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	8
Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	139
Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	627
Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	488
Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	139

**ANEXO II****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2014**  
**PROCESSO Nº 08106.000291/2013-92****VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

Região	Item	Objeto	Unid.	Quant. Máxima Registrada	Valor Unitário	Valor Total
1 - Região Norte.	01	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	Unid.	852	R\$ 1.039,18	R\$ 885.381,36
	02	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	Unid.	1.217	R\$ 973,75	R\$ 1.185.053,75
	03	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	Unid.	243	R\$ 1.042,75	R\$ 253.388,25
	04	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	Unid.	122	R\$ 990,67	R\$ 120.861,74
	05	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	Unid.	1.534	R\$ 940,23	R\$ 1.442.312,82
	06	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	Unid.	6.903	R\$ 1.028,88	R\$ 7.102.358,64
	07	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	Unid.	5.369	R\$ 1.043,42	R\$ 5.602.121,98
	08	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	Unid.	1.534	R\$ 1.021,00	R\$ 1.566.214,00
<b>TOTAL GRUPO 01</b>						<b>R\$ 18.157.692,54</b>
2 - Região Sul.	09	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	Unid.	569	R\$ 1.039,18	R\$ 591.293,42
	10	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	Unid.	812	R\$ 973,75	R\$ 790.685,00
	11	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	Unid.	162	R\$ 1.042,75	R\$ 168.925,50
	12	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	Unid.	81	R\$ 990,67	R\$ 80.244,27
	13	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	Unid.	1.150	R\$ 940,23	R\$ 1.081.264,50
	14	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	Unid.	5.173	R\$ 1.028,88	R\$ 5.322.396,24
	15	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	Unid.	4.024	R\$ 1.043,42	R\$ 4.198.722,08
	16	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	Unid.	1.150	R\$ 1.066,00	R\$ 1.225.900,00
<b>TOTAL GRUPO 02</b>						<b>R\$ 13.459.431,01</b>
3 - Região Centro-Oeste	17	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	Unid.	472	R\$ 1.039,18	R\$ 490.492,96
	18	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	Unid.	675	R\$ 973,75	R\$ 657.281,25
	19	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	Unid.	135	R\$ 1.042,75	R\$ 140.771,25
	20	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	Unid.	67	R\$ 990,67	R\$ 66.374,89
	21	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	Unid.	993	R\$ 940,23	R\$ 933.648,39



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



	<b>22</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	Unid.	<b>4.467</b>	<b>R\$ 1.028,88</b>	<b>R\$ 4.596.006,96</b>
	<b>23</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	Unid.	<b>3.474</b>	<b>R\$ 1.043,42</b>	<b>R\$ 3.624.841,08</b>
	<b>24</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	Unid.	<b>993</b>	<b>R\$ 1.066,00</b>	<b>R\$ 1.058.538,00</b>
<b>TOTAL GRUPO 03</b>						<b>R\$ 11.567.954,78</b>
4 - Região Nordeste.	<b>25</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	Unid.	<b>1.409</b>	<b>R\$ 1.039,18</b>	<b>R\$ 1.464.204,62</b>
	<b>26</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	Unid.	<b>2.013</b>	<b>R\$ 973,75</b>	<b>R\$ 1.960.158,75</b>
	<b>27</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	Unid.	<b>403</b>	<b>R\$ 1.042,75</b>	<b>R\$ 420.228,25</b>
	<b>28</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	Unid.	<b>201</b>	<b>R\$ 990,67</b>	<b>R\$ 199.124,67</b>
	<b>29</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	Unid.	<b>3.624</b>	<b>R\$ 940,23</b>	<b>R\$ 3.407.393,52</b>
	<b>30</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	Unid.	<b>16.309</b>	<b>R\$ 1.028,88</b>	<b>R\$ 16.780.003,92</b>
	<b>31</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	Unid.	<b>12.684</b>	<b>R\$ 1.043,42</b>	<b>R\$ 13.234.739,28</b>
	<b>32</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	Unid.	<b>3.624</b>	<b>R\$ 1.066,00</b>	<b>R\$ 3.863.184,00</b>
<b>TOTAL GRUPO 04</b>						<b>R\$ 41.329.037,01</b>
5 - Região Sudeste.	<b>33</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	Unid.	<b>1.105</b>	<b>R\$ 1.039,18</b>	<b>R\$ 1.148.293,90</b>
	<b>34</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	Unid.	<b>1.578</b>	<b>R\$ 973,75</b>	<b>R\$ 1.536.577,50</b>
	<b>35</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	Unid.	<b>316</b>	<b>R\$ 1.042,75</b>	<b>R\$ 329.509,00</b>
	<b>36</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	Unid.	<b>158</b>	<b>R\$ 990,67</b>	<b>R\$ 156.525,86</b>
	<b>37</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	Unid.	<b>2.840</b>	<b>R\$ 940,23</b>	<b>R\$ 2.670.253,20</b>
	<b>38</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	Unid.	<b>12.781</b>	<b>R\$ 1.028,88</b>	<b>R\$ 13.150.115,28</b>
	<b>39</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	Unid.	<b>9.941</b>	<b>R\$ 1.043,42</b>	<b>R\$ 10.372.638,22</b>
	<b>40</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	Unid.	<b>2.840</b>	<b>R\$ 1.066,00</b>	<b>R\$ 3.027.440,00</b>
<b>TOTAL GRUPO 05</b>						<b>R\$ 32.391.352,96</b>
6 - Distrito Federal.	<b>41</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho P, masculino.	Unid.	<b>120</b>	<b>R\$ 2.649,93</b>	<b>R\$ 317.991,60</b>
	<b>42</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho M, masculino.	Unid.	<b>240</b>	<b>R\$ 2.771,73</b>	<b>R\$ 665.215,20</b>
	<b>43</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho G, masculino.	Unid.	<b>180</b>	<b>R\$ 2.892,63</b>	<b>R\$ 520.673,40</b>
	<b>44</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho GG, masculino.	Unid.	<b>60</b>	<b>R\$ 3.019,93</b>	<b>R\$ 181.195,80</b>
<b>TOTAL GRUPO 06</b>						<b>R\$ 1.685.076,00</b>
<b>TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO</b>						<b>R\$ 118.590.544,30</b>



### ANEXO III

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014 PROCESSO Nº 08106.000291/2013-92

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, a União, por intermédio do Ministério da Justiça, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70, neste ato representada pelo Coordenador de Contratos, Execução Orçamentária e Financeira, Sr<sup>a</sup> **FRANCISCO ELRISDENIS BATISTA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 01.430.601 – CRC/DF e do CPF nº 602.626.801-49, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 1.380, de 20 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2014, publicada no D.O.U. nº \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, processo administrativo nº **08106.000291/2013-92**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na ADE, Comj 13, Lote 18 Parte - Bairro: Águas Claras, CEP: 71 987 720 - Brasília – DF, Fone/Fax/E-mail: (61) **XXXXXXXX**, E-mail: **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Sr. **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MJ: **XXXXXXXX**, RG: **XXXXXXXX**– SSP/MG, de acordo com a(s) classificação(ões) por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotadas(s), atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, notadamente no art. 9º, inciso II, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de Coletes Balísticos de uso policial, para suprir as necessidades dos Órgãos de Segurança Pública das Unidades da Federação e do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública**, de acordo com as condições, quantidades e qualidades mínimas constantes no Edital e em seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades máximas a serem contratadas por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, notadamente no art. 9º, inciso II, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), são as que seguem:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



GRUPO POR REGIÃO	ITEM	OBJETO	UNID	Quant. Máxima Registrada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1 - Região Norte	01	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	UND	852		
	02	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	UND	1217		
	03	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	UND	243		
	04	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	UND	122		
	05	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	UND	1534		
	06	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	UND	6903		
	07	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	UND	5369		
	08	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	UND	1534		



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

2 - Região Sul	09	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	UND	569		
	10	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	UND	812		
	11	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	UND	162		
	12	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	UND	81		
	13	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	UND	1150		
	14	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	UND	5173		
	15	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	UND	4024		
	16	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	UND	1150		
3 - Região Centro-Oeste	17	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho	UND	472		





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

		P.				
	18	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	UND	675		
	19	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	UND	135		
	20	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	UND	67		
	21	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	UND	993		
	22	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	UND	4467		
	23	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	UND	3474		
	24	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	UND	993		
4 - Região Nordeste	25	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	UND	1409		
	26	Colete Balístico para uso policial, nível III-A.	UND	2013		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



		Feminino, tamanho M.				
	27	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	UND	403		
	28	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	UND	201		
	29	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	UND	3624		
	30	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	UND	16309		
	31	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	UND	12684		
	32	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	UND	3624		
5 - Região Sudeste	33	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	UND	1105		
	34	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	UND	1578		
	35	Colete Balístico para uso policial,	UND	316		



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



		nível III-A. Feminino, tamanho G.				
	36	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	UND	158		
	37	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	UND	2840		
	38	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	UND	12781		
	39	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	UND	9941		
	40	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	UND	2840		
6 – Distrito Federal	41	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho P, masculino.	UND	120		
	42	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho M, masculino.	UND	240		
	43	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho G, masculino.	UND	180		
	44	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho	UND	60		



		GG, masculino.				
--	--	----------------	--	--	--	--

### 3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

**3.2** – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 23 de janeiro de 2013.

**3.3** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**3.4** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o Ministério da Justiça, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**3.5** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Ministério da Justiça, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**3.6** – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Ministério da Justiça não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

**3.7** – A licitante vencedora terá o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do Ministério da Justiça.

**3.8** – Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

### 4 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** – Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos para formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**4.1.1** – Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002.



**4.1.1.1** – Caso seja comprovada pendência no CADIN a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

**4.1.2** – O Ministério da Justiça convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**4.1.3** – O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ministério da Justiça.

**4.3** – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Ministério da Justiça registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## 5 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/1993, no Decreto n° 7.892/2013 e demais legislações vigentes, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**5.2** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.3** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 6 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

**6.1** – O Ministério da Justiça será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**6.1.1** – Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.



**6.2** – Caberá ao Ministério da Justiça aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**6.3** – A convocação dos fornecedores pelo Ministério da Justiça será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**6.4** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**6.4.1** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Ministério da Justiça poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## 7 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**7.1** – Na Ata de Registro de Preços o **Menor Preço por Item** ofertado na Licitação será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**7.2** – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.4** – Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5** – Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

**7.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**7.6.1** – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**7.6.2** – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



7.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

## 8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

8.1.2 – não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

8.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

8.1.5 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.5, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.  
justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 9 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

9.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

FRANCISCO ELRISDENIS BATISTA COSTA  
Coordenador de Contratos, Execução  
Orçamentária e Financeira

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da Empresa

**ANEXO IV****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014  
PROCESSO Nº 08106.000291/2013-92****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**PROCESSO Nº 08106.000291/2013-92**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no **CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70** neste ato por intermédio da Secretária Nacional de Segurança Pública, Sr<sup>a</sup> **REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI**, brasileira, portadora da CI nº 11.848.420 – SSP/SP e do CPF nº 052.507.538-09, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 1.821, de 13 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. de 16 de outubro de 2006, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida em **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, inscrita no MF/CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da CI nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2014**, do tipo menor preço por grupo, constante do **Processo nº 08106.000291/2013-92**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, Decreto nº 2.271, de 07.07.1997, IN/SLTI/MPOG nº 02 de 30.04.2008 e suas alterações, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto o registro de preço para aquisição de Coletes uso policial, para suprir as necessidades dos Órgãos de Segurança Pública das Unidades da Federação e do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital e em seus anexos.

**1.2** - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes **no Edital, prevalecerão as últimas.**

**1.3** – As quantidades estão descritas na tabela a seguir:





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

<b>GRUPO POR REGIÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNID</b>	<b>Quant. Máxima Registrada</b>
1 - Região Norte	01	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	UND	852
	02	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	UND	1217
	03	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	UND	243
	04	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	UND	122
	05	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	UND	1534
	06	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	UND	6903
	07	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	UND	5369
	08	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	UND	1534
2 - Região Sul	09	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	UND	569
	10	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	UND	812
	11	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	UND	162
	12	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	UND	81
	13	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	UND	1150
	14	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho	UND	5173



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

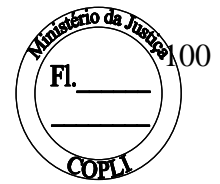
		M.		
	15	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	UND	4024
	16	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	UND	1150
3 - Região Centro-Oeste	17	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	UND	472
	18	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	UND	675
	19	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	UND	135
	20	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	UND	67
	21	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	UND	993
	22	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	UND	4467
	23	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	UND	3474
	24	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	UND	993
4 - Região Nordeste	25	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	UND	1409
	26	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	UND	2013
	27	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	UND	403
	28	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	UND	201
	29	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho	UND	3624



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



		P.		
	30	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	UND	16309
	31	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	UND	12684
	32	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	UND	3624
5 - Região Sudeste	33	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	UND	1105
	34	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	UND	1578
	35	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	UND	316
	36	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	UND	158
	37	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	UND	2840
	38	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	UND	12781
	39	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	UND	9941
	40	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	UND	2840
6 – Distrito Federal	41	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho P, masculino.	UND	120
	42	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho M, masculino.	UND	240
	43	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho G, masculino.	UND	180
	44	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho GG, masculino.	UND	60



**1.4** – Devido à previsão constante no subitem 21.2 do anexo I do Edital, as possíveis adesões à Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** - O custo desta contratação é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014 a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>PI</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte</b>	<b>PO</b>
<b>ENAFRON</b>	06.181.2070.20IC.0001	44 90 52	5000EN-RE1	64001	0100	0001
<b>Reaparelhamento Órgãos de Segurança Pública</b>	06.181.2070.20ID.0001		5000RE-RE4	064009		0004
<b>Força Nacional</b>	06 181 2070 2B00 0001		5000FN-2	064003		0002

**3.2** – Segue detalhamento dos recursos conforme as quantidades de coletes:

<b>AÇÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
20IC	01 a 24	14.000
20ID	01 a 40	99.993
2B00	41 a 44	todas



## **CLAUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS**

**4.1** - Para fins de recebimento dos materiais, deverão ser observados critérios objetivos como:

**4.1.1** – Quantidades previstas;

**4.1.2** – Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

**4.1.3** – Atendimento as especificações contidas no Termo de Referência e seu anexo;

**4.1.4** – Garantias e validade dos materiais estipuladas no Termo de Referência;

## **CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS**

**5.1** - O recebimento e a aceitação dos bens dar-se-ão por comissão, a ser designada pelo Ministério da Justiça para este fim, mediante termo circunstanciado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e serão recebidos:

**5.1.1 - Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais, com as especificações contidas em Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**5.1.2 - Definitivamente:** no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta contratação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

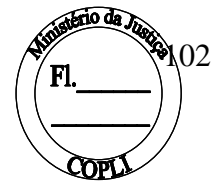
**5.2** - No caso de bens entregues em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pelo Ministério da Justiça, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição. Caso os materiais impugnados não sejam recolhidos no prazo estipulado o Estado Beneficiado e o DFNSP providenciarão o descarte dos mesmos conforme subitem 2.37 do Termo de Referência.

**5.3** - Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

**5.4** – Antes do recebimento definitivo, a SENASP escolherá aleatoriamente, quando adquiridos, 01 (um) equipamento de cada tamanho (P, M, G e GG) masculino e feminino, em qualquer Unidade da Federação, para que sejam verificadas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência dos equipamentos entregues, de forma que estejam de acordo com as especificações técnicas e amostra apresentada, podendo ser submetido se for o caso, a novos testes idênticos aos realizados nas amostras, nas mesmas condições, sendo a empresa comunicada oficialmente sobre o fato.

**5.5** – O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do material.

**5.6** – Para o recebimento definitivo dos materiais, caso os prazos de validade estejam vencidos, a contratada deverá apresentar cópia do Relatório de Avaliação Técnica (RAT)



expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade e apresentar ainda, o correspondente Título de Registro (TR).

## **CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**6.1-** A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no Edital e neste instrumento.

**6.2 -** Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

**6.3 -** Os materiais deverão ser entregues nas sedes dos órgãos de segurança pública estaduais conforme descrito no Anexo I-C, constante no Termo de Referência.

**6.4 -** Os itens destinados ao Departamento da Força Nacional de Segurança Pública deverão ser entregues no Depósito da Força Nacional de Segurança Pública, localizado no endereço: SRES “C” Comercial – Conjunto “B” – Cruzeiro Velho, Brasília – DF, (antigo prédio da CONAB). O horário de entrega se dará das 8h00min às 17h00min, de segunda a sexta. É necessário o agendamento para a entrega no telefone (61) 2025-3739 ou 2025-3480 e 2025-3840.

**6.5 -** Os coletes deverão estar embalados e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência e marca do fabricante.

**6.6 -** A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos coletes com as especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

**6.7 -** Todos os equipamentos cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação formal a empresa.

**6.8 -** Os coletes deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS**

**7.1 -** Todos os itens deverão dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

**7.1.1 -** No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

**7.1.2 -** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.



**7.2** - Os materiais deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) meses, com relação à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete balístico (vida útil), contados a partir da data de fabricação dos mesmos, **ressaltamos que o ano de fabricação deve ser o mesmo da assinatura do contrato.**

**7.3** - Para cada item é necessária a apresentação, juntamente com a nota fiscal, do termo de garantia emitido pelo fabricante.

**7.4** - Todos os materiais deverão possuir garantia para troca em casos de lotes defeituosos ou que apresentem algum tipo de anomalia no seu emprego, sem ocasionar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

### **CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### **CLAUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1** - A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**9.2** – O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF, para registro e guarda.

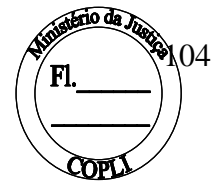
**9.3** – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

**9.4** – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

**9.5** – Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

**9.6** – O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

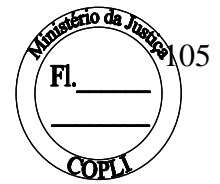
**9.7** – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.



## **CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1** - Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 10.2** – Colocar à disposição do Ministério da Justiça, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A do Termo de Referência.
- 10.3** – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 10.4** – Responsabilizar-se pela garantia dos materiais dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato e anexos;
- 10.5** – Declarar detalhadamente a garantia dos materiais, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item 13.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 10.6** – Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas no Edital.
- 10.7** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.
- 10.8** – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Ministério da Justiça, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 10.9** – Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 10.10** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.
- 10.11** – Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.12** – Entregar juntamente com os materiais, um prospecto que indique as condições ideais de armazenamento, as especificações, sua procedência e outras características que permitam identificá-las, todas informações traduzidas para o idioma brasileiro, sem qualquer ônus adicional e sem referência às expressões “similar ou compatível”, de acordo com os requisitos do Termo de Referência.
- 10.13** – Repor, trocar, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, fabricação inadequada, fora dos padrões exigidos, vícios ocultos de fabricação ou decorrentes do fornecimento prestado, a contar do recebimento da comunicação expedida pela área competente da CONTRATANTE.





**10.14** – Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

**11.2** – Rejeitar todo e qualquer equipamento que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação.

**11.3** – Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal designado.

**11.4** – Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do órgão beneficiado e do DFNSP, quando da entrega e para efetuar as substituições nos materiais, desde que estejam devidamente identificados.

**11.5** – Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**11.6** – Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos materiais, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - A fiscalização no fornecimento dos bens será exercida pelo Ministério da Justiça, por intermédio de comissão, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.2** - A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Ministério da Justiça.

**12.3** - A entrega dos materiais será fiscalizada por comissão, representante do Ministério da Justiça, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando a entrega for satisfatoriamente comprovada para fins de pagamento.

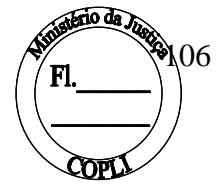
**12.4** - Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer materiais que não esteja de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do equipamento.

**12.5** - A presença da fiscalização do Ministério da Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



**13.1** - A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com Ministério da Justiça.

**13.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3** - No momento do pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

**13.4** - Em caso de irregularidade junto ao SICAF e/ou perante a Justiça do Trabalho, a Contratante notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, além das penalidades já previstas em lei.

**13.4.1** - O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

**13.4.2** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**13.4.3** - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

**13.4.4** - Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

**13.4.5** - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

**13.5** - Caso a CONTRATADA apresente alguma irregularidade, o pagamento deverá ser feito em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.6** - Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**13.7** - No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e



recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**13.8** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**13.9** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**13.9.1** - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**13.10** - Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos bens, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

**13.11** - A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

**13.12** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.13** - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**I** - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis



para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**II** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos materiais não entregues, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**III** - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**IV** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

**V** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**VI** - Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

**VII** - A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**VIII** - As sanções previstas no inciso I e VII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**IX** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

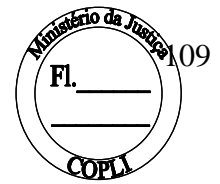
**X** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e nas demais cominações legais.

**XI** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**XII** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.



## **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**16.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**16.2** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.3** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

**16.3.1** - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

**16.3.2** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

**16.3.3** – Judicial, nos termos da legislação.

**16.4** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/93.

**16.5** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

**16.6** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**16.7** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1** - O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas com a publicação por conta do CONTRATANTE.

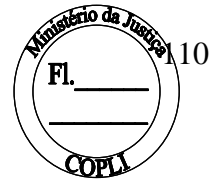
## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**17.1-** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim sendo, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**



Brasília - DF, XX de XXXXX de 2014.

---

**CONTRATANTE**

**REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI**  
Secretária Nacional de Segurança Pública

---

**CONTRATADA**

representante Legal da **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:



## ANEXO IV - A

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## ITEM 1 A 40 – COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
<b>COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A, TAMANHOS P, M, G E GG, MODELOS MASCULINO E FEMININO.</b>
<p><b>Características:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Colete de proteção balística, nível III-A, conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro de 19 de dezembro de 2006, que possa ser utilizado de maneira dissimulada ou ostensivo sobre o uniforme policial;</li><li>2) Confeccionado com painel balístico em polietileno ou aramida ou composição dos materiais citados, dispostos em lâminas;</li><li>3) Possua capacidade de proteção contra a perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo no nível III-A (proteção a disparos de projéteis de arma de fogo de calibres até 9mm FMJ, massa do projétil 8,0g, velocidade 426m/s, 44Magnum SWC, massa do projétil 15,55g, velocidade 426m/s ou calibres que geram maior energia de impacto.</li><li>4) Possuindo proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), de forma que permita a proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, de acordo com as normas descritas acima;</li><li>5) Os painéis balísticos frontais e dorsais deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético tipo (nylon) impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, mesmo quando imerso;</li><li>6) <b>O painel balístico não deve exceder o peso máximo de 5,10 kg/m<sup>2</sup>, com variação máxima de até 10%.</b></li><li>7) As costuras das capas internas deverão ser impermeabilizadas com resistência a água e produtos químicos de limpeza como: detergentes domésticos, sabão em pó ou água sanitária;</li><li>8) Os painéis de proteção balística deverão possuir a partir da 3ª camada e a cada 06 (seis) camadas subseqüentes, numeração de série, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo de forma indelével e legível;</li><li>9) Toda e quaisquer costuras presentes no painel balístico deverão ser feitas com linha/fio também com propriedades de proteção balística;</li><li>10) Os painéis balísticos, frontal e dorsal, deverão ser recobertos por invólucro, confeccionada em nylon resinado acrílico 70, 100% impermeável. O arremate do fechamento do invólucro deverá possuir duas costuras, ambas em nylon resinado impermeável, a primeira de aproximadamente 7 mm da borda do tecido e a segunda, sobrepondo à primeira, ocultando-a, medindo aproximadamente 10 mm. Em cada um desses invólucros, frontal e dorsal, deve ser afixada uma etiqueta, nas respectivas superfícies que ficam viradas para o lado de contato com o corpo do usuário, conforme</li></ol>



exigido na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006;

**11)** As dimensões e áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais, deverão obedecer às medidas especificadas nas tabelas;

**12)** O colete balístico deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção para o qual foi projetado;

**13) Todos os coletes balísticos deverão ser fornecidos com três capas**, sendo uma com o colete e duas capas extras, **onde a cor da mesma será informada posteriormente pela SENASP**, devendo ser confeccionada em tecido com média de 30% (+/- 05%) de algodão e 70% (+/- 05%) de poliéster no padrão Rip-Stop (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), que permita diversas lavagens sem o desbotamento ou envelhecimento precoce;

**14)** O colete deverá possuir diversas possibilidades de regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de faixa inteiriça aderente tipo velcro costurada ao tecido (tipo aba), medindo no mínimo 5 (cinco) cm de largura e permitir no mínimo 10 (dez) cm de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) cm de comprimento e 05 (cinco) cm de largura. O número de faixas de velcro, que deve possuir, cada uma, largura mínima de 05 (cinco) cm, deve obedecer à disposição e os quantitativos apresentados no quadro ilustrativo, inclusive no que tange ao sistema de costuras para sua fixação à capa;

**15)** As capas deverão ser confeccionadas em material de qualidade que ofereçam um perfeito ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada ou ostensivo sobre o uniforme policial, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;

**16)** O tecido da capa de colete deverá receber tratamento antimicrobiano resistente a lavagens em máquina de lavar roupa;

**17)** Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo);

**18)** As etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA / SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; alerta ao usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção; os cuidados com a capa; modelo; data de fabricação e validade; material de fabricação; tamanho e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04;

**19)** As etiquetas dos painéis balísticos deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA / SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; tamanho; nível de proteção e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04; número de lote; data de fabricação; data de validade da proteção balística; munições que suporta (calibres, velocidade, peso e características do projétil); instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;

**20)** Os pontos de fixação e ajuste devem permitir que o agente de segurança pública que utilizar o colete o faça independentemente de auxílio de outra pessoa ou ferramenta;

**21)** Todos os coletes deverão ser fornecidos com três capas por colete, sendo uma com o colete e duas capas extras, onde a cor das mesmas serão informadas posteriormente pela





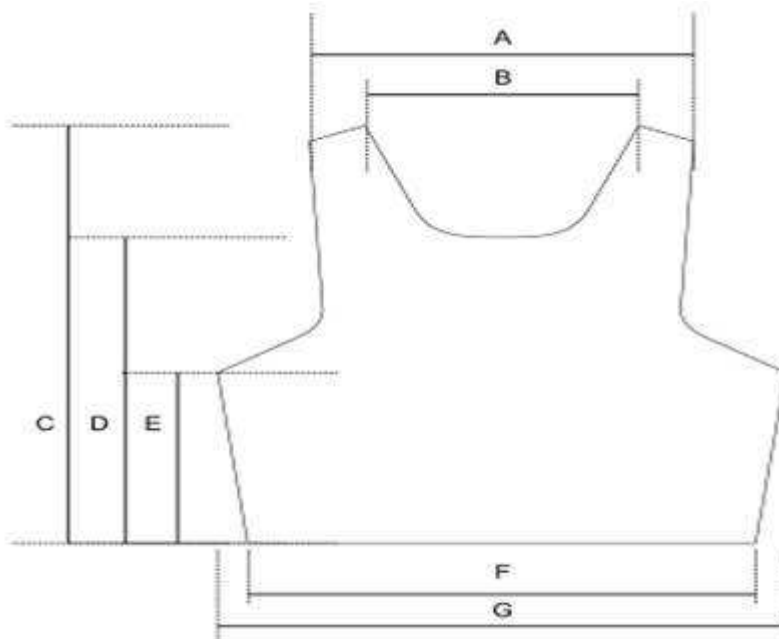
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

SENASP, sendo que 14.000 (quatorze mil) coletes deverão possuir na parte frontal de cada capa na altura do peito esquerdo a inscrição **ENAFRON/MJ**, bordada com letras na fonte impact, cor amarela (Tripleto hexadecimal #FFFF00 – RGB 255, 255, 0 – CMYK 0, 0, 100, 0 – HSV 60, 100, 100), conforme alínea “d”.

22) Para os coletes de modelo feminino as especificações são as mesmas descritas anteriormente, alterando apenas o desenho anatômico para o corpo feminino e incluindo o bojo.

**a) Medidas dos painéis balísticos/ masculinos**

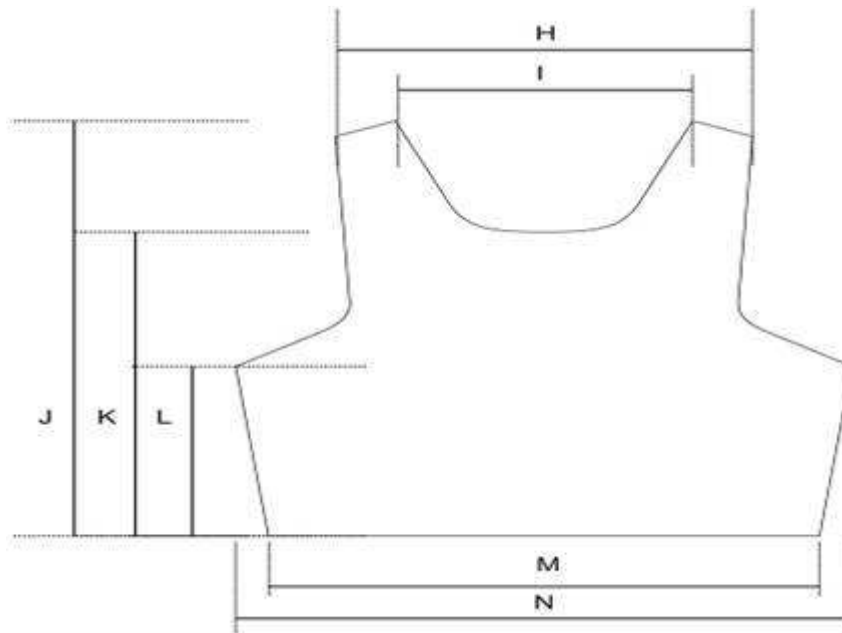
Painel Balístico Frontal dos Coletes de Proteção Balística Nível III-A:



Tamanho	A	B	C	D	E	F	G
Extragrande	34	21	49	43	24	55	58
Grande	32	19	46	40	22	52	55
Médio	30	17	43	37	20	49	52
Pequeno	28	15	40	34	18	46	49

Dimensões em centímetros (cm).  
Permitida variação de mais ou menos 0,5 cm.

Painel Balística Dorsal dos Coletes de Proteção Balística Nível III-A:

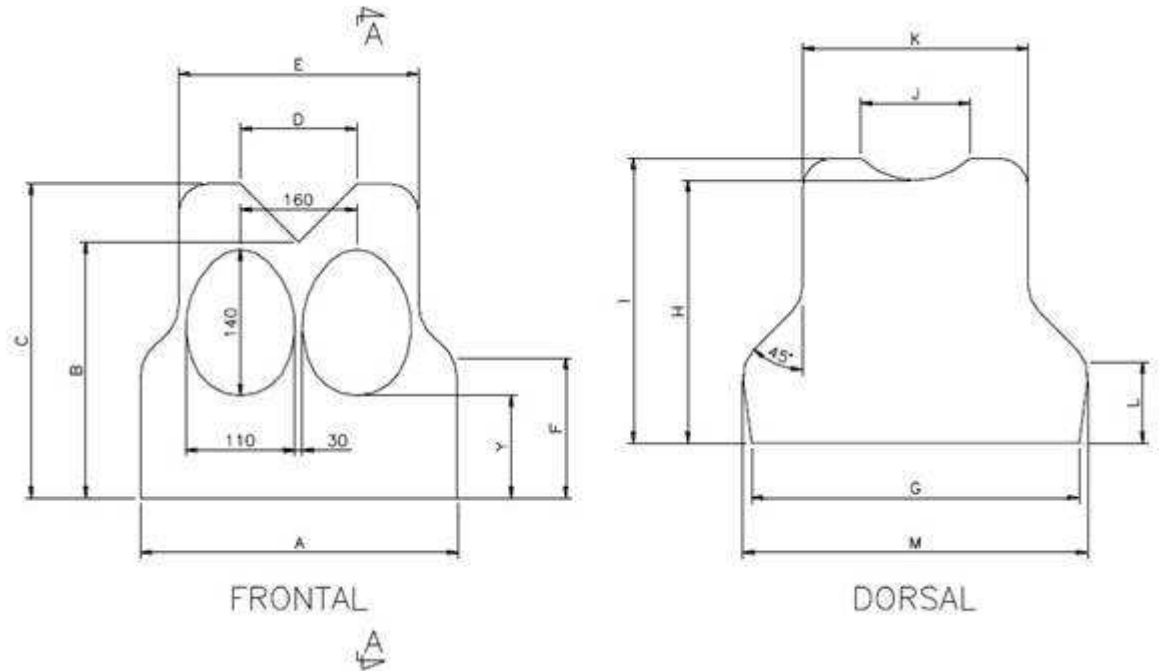


Tamanho	H	I	J	K	L	M	N
extragrande	38	21	51	48	24	56	59
Grande	36	19	48	45	22	53	56
Médio	34	17	45	42	20	50	53
Pequeno	32	15	42	39	18	47	50

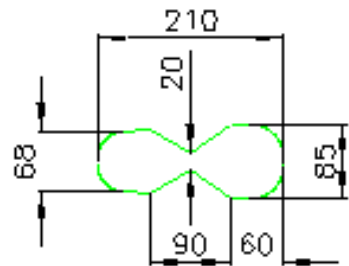
Dimensões em centímetros (cm).  
Permitida variação de mais ou menos 0,5 cm.

**b) Medidas dos painéis balísticos/ femininos**

Painel Balístico Frontal e Dorsal dos Coletes de Proteção Balística Nível III-A (com bojo):



**REFORÇO (BUSTO)**



**FRONTAL**

Tamanho	H	I	J	K	L	M	N
extragrande	38	21	51	48	24	56	59
Grande	36	19	48	45	22	53	56
Médio	34	17	45	42	20	50	53
Pequeno	32	15	42	39	18	47	50

Dimensões em centímetros (cm).  
Permitida variação de mais ou menos 0,5 cm.

**DORSAL**



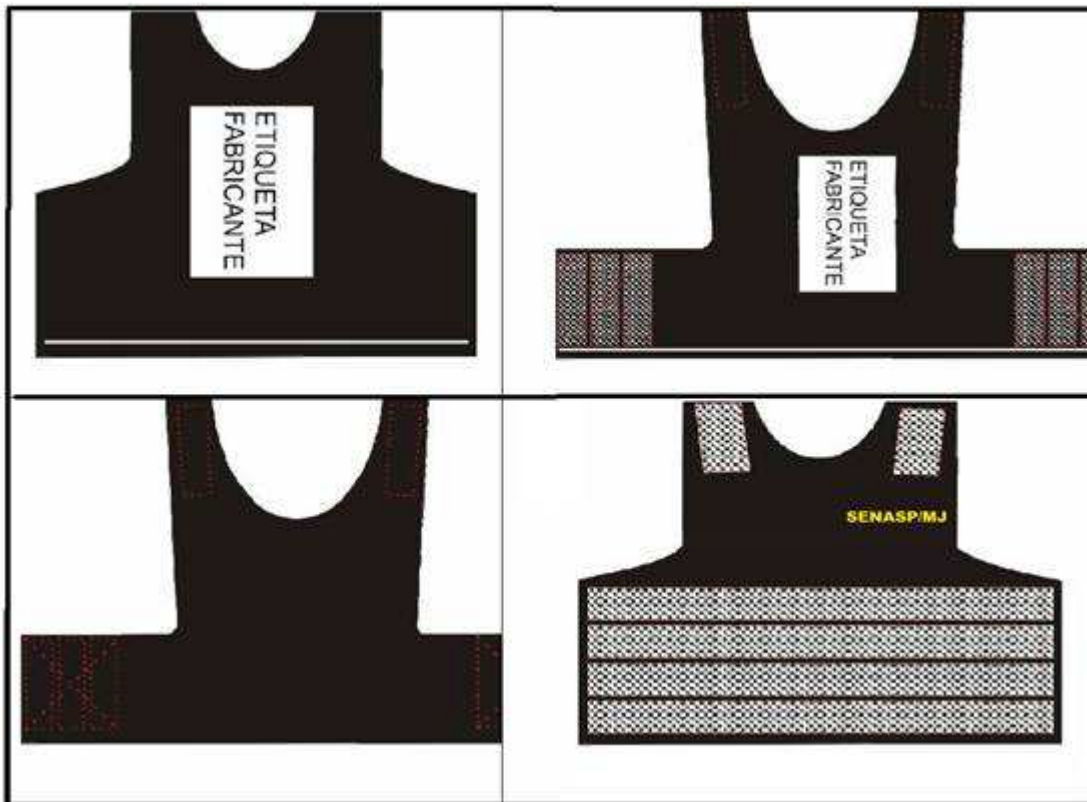
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

Tamanho	H	I	J	K	L	M	N
extragrande	36	19	46	43	13	52	55
Grande	33	17	42	39	12	47	50
Médio	31	15	39	36	11	45	48
Pequeno	29	14	36	33	10	43	46

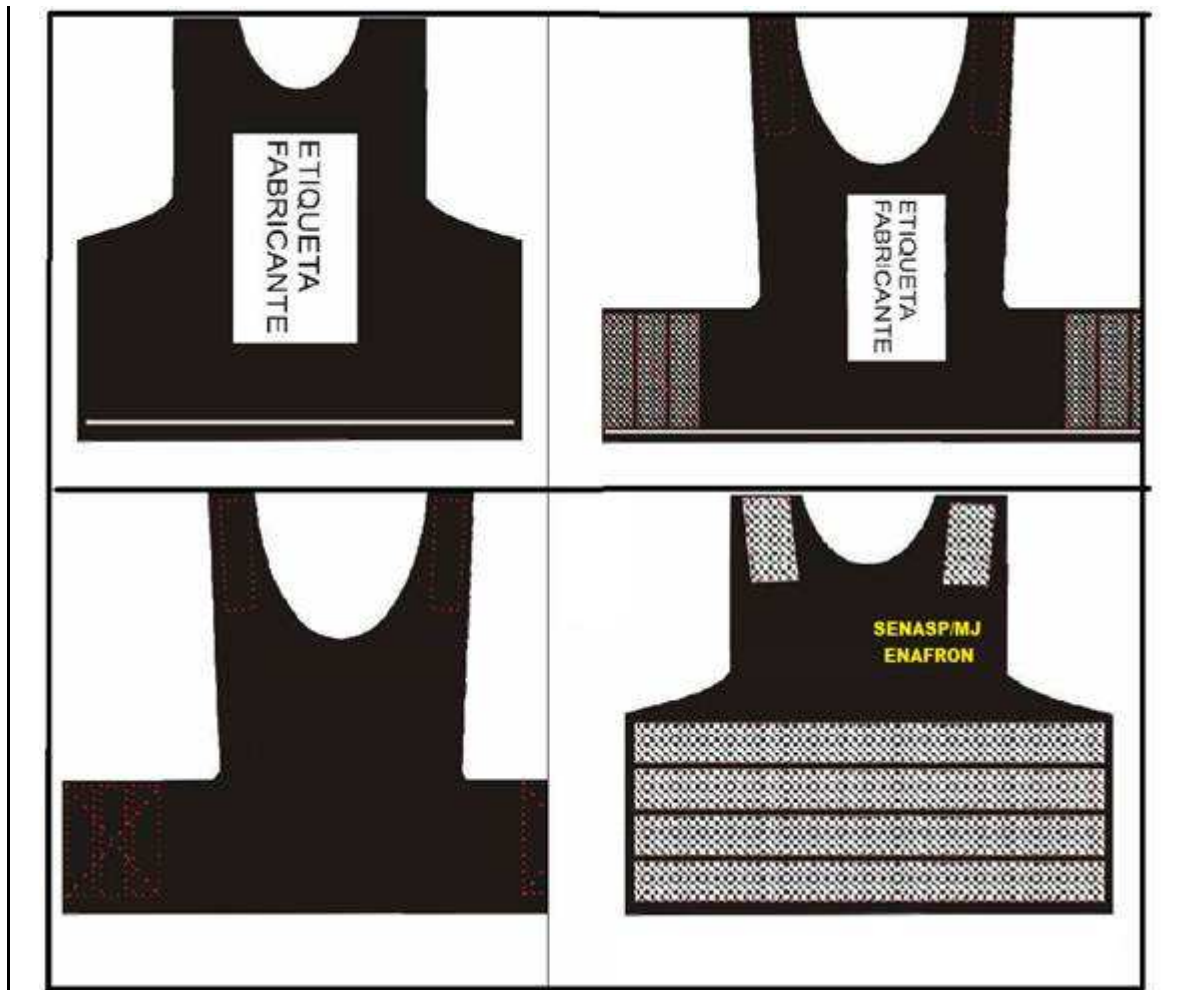
Dimensões em centímetros (cm).  
Permitida variação de mais ou menos 0,5 cm.

c) Capas dos coletes balísticos masculinos e femininos;

**Modelo “01”**



**Modelo “02”**



d) A composição da tonalidade da cor empregada nos modelos “01” e “02” será a seguinte, conforme exemplificado na figura acima:

I - **Amarelo** - Triplete hexadecimal #FFFF00 – RGB 255, 255, 0 – CMYK 0, 0, 100, 0 – HSV 60, 100, 100;

**Dimensões da inscrição SENASP/MJ no Modelo “01” Frontal:**

SENASP/MJ

Letras (bordada) - **PARTE FRONTAL** “altura do peito no lado esquerdo” = 105 mm de comprimento por 20 mm de altura;

**Dimensões da inscrição SENASP/MJ e ENAFRON “altura do peito no lado esquerdo” no Modelo “02” Frontal:**

SENASP/MJ



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

ENAFRON

Letras (bordada) - **PARTE FRONTAL “altura do peito no lado esquerdo”** = 105 mm de comprimento por 20 mm de altura;

**ITEM 41 A 44 – COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III**

**ESPECIFICAÇÃO**

**COLETE BALÍSTICO NÍVEL III, TAMANHOS P, M, G E GG, MODELOS MASCULINO.**

**Características:**

- 1) Colete de proteção balística, nível III, conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, que possa ser utilizado de maneira dissimulada ou ostensivo sobre o uniforme policial;
- 2) Confeccionado com painel balístico em polietileno ou aramida ou composição dos materiais citados, dispostos em lâminas;
- 3) Possua capacidade de proteção contra a perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo no nível III (proteção a disparos de projéteis de arma de fogo de calibres até 44 Magnum e 9 mm FMJ RN de alta velocidade);
- 4) Possuindo proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), de forma que permita a proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, de acordo com as normas descritas acima;
- 5) Os painéis balísticos frontais e dorsais deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético tipo (nylon) impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, mesmo quando imerso;
- 6) As costuras das capas internas deverão ser impermeabilizadas com resistência a água e produtos químicos de limpeza como: detergentes domésticos, sabão em pó ou água sanitária;
- 7) Os painéis de proteção balística deverão possuir a partir da 3ª camada e a cada 06 (seis) camadas subsequentes, numeração de série, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo de forma indelével e legível;
- 8) As dimensões e áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais, deverão obedecer às medidas especificadas nas tabelas;
- 9) O colete balístico deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção para o qual foi projetado;
- 10) **Todos os coletes balísticos deverão ser fornecidos com três capas**, sendo uma com o colete e duas capas extras, na cor preta confeccionadas em tecido com média de 30% (+/- 05%) de algodão e 70% (+/- 05%) de poliamida 6.6, com trama no padrão Rip-Stop (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), que permita diversas lavagens sem o desbotamento ou envelhecimento precoce;
- 11) O colete deverá possuir diversas possibilidades de regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de faixa inteiriça aderente tipo velcro costurada ao tecido (tipo aba), medindo no mínimo 5 (cinco) cm de largura e permitir no mínimo 10 (dez) cm de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) cm de



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

comprimento e 05 (cinco) cm de largura. O número de faixas de velcro, que deve possuir, cada uma, largura mínima de 05 (cinco) cm, deve obedecer à disposição e os quantitativos apresentados no quadro ilustrativo, inclusive no que tange ao sistema de costuras para sua fixação à capa;

**12)** As capas deverão ser confeccionadas em material de qualidade que ofereçam um perfeito ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada ou ostensivo sobre o uniforme policial, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;

**13)** O tecido da capa de colete deverá receber tratamento antimicrobiano resistente a lavagens em máquina de lavar roupa;

**14)** Todos os coletes deverão possuir duas etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e uma etiqueta na face da capa interna de cada painel balístico (também na superfície de contato com o corpo);

**15)** As etiquetas da capa externa deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA / SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; alerta ao usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e grau de proteção; os cuidados com a capa; modelo; data de fabricação e validade; material de fabricação; tamanho e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04;

**16)** As etiquetas dos painéis balísticos deverão conter as seguintes informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA / SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, nome, logotipo ou outra identificação do fabricante; tamanho; nível de proteção e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.04; número de lote; data de fabricação; data de validade da proteção balística; munições que suporta (calibres, velocidade, peso e características do projétil); instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;

**17)** Os pontos de fixação e ajuste devem permitir que o agente que utilizar o colete o faça independentemente de auxílio de outra pessoa ou ferramenta;

**18)** Os Coletes que são destinados a Força Nacional de Segurança Pública, deverão ser fornecidos com três capas por colete, sendo uma com o colete e duas capas extras, as quais deverão ser na cor preta, devendo possuir o Brasão da DFNSP no peitoral esquerdo bordado e a Logomarca do DFNSP centralizada bordada na capa dorsal.

**19) Placa balística:**

**20)** Anteparo balístico utilizado para proteção contra disparos de fuzis, confeccionado em Polietileno ou material de resistência aprovada;

**21)** Deverá atender plenamente as exigências da Norma NIJ Standard 0101.04 para o nível de proteção III;

**22)** As dimensões e peso máximo das placas balísticas frontais e dorsais deverão obedecer às estipuladas neste documento;

**23)** A Placa Balística frontal e dorsal deverão estar revestidas por uma capa de material sintético (tipo nylon) impermeável, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico;

**24)** A placa deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado e para o qual foi projetado;

**25)** A capa que contem a placa balística deverá possuir uma etiqueta na superfície de

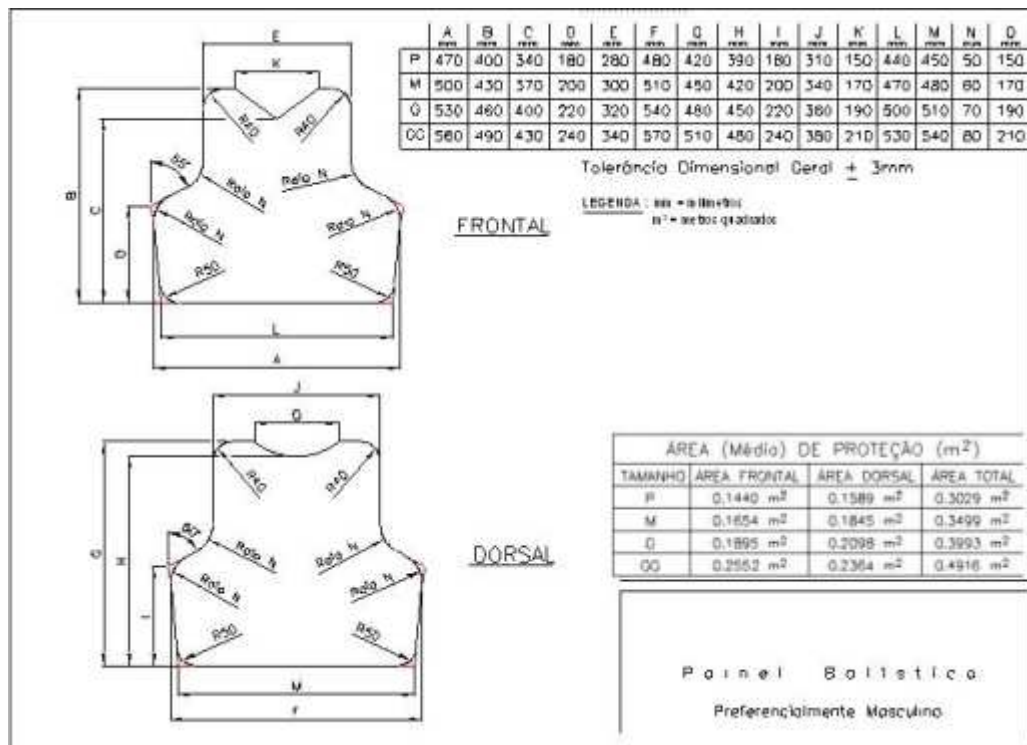


**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

contato com o corpo com as seguintes informações:

- 26) Nível de proteção balística com respectiva norma,
- 27) Data de fabricação,
- 28) Data de validade,
- 29) Número de série e lote,
- 30) Indicações claras sobre o fabricante,
- 31) A validade de utilização da placa deverá ser de sessenta meses e de doze meses no mínimo contra defeitos de fabricação e/ou de matérias primas para as capas;

**Medidas dos painéis balísticos/ masculinos**



c). Peso máximo admissível dos painéis (Kg) – colete balístico nível III masculino

TAMANHO	PESO
<b>P</b>	1,500 (+/- 50)kg
<b>M</b>	1,750 (+/- 50)kg
<b>G</b>	2,000 (+/- 50)kg
<b>GG</b>	2,250 (+/- 50)kg





d) Capas dos coletes balísticos masculinos;



Dimensões do Brasão do DFNSP



80mm x 70mm

Dimensões da Logomarca do DFNSP



Tamanho total fundo 270mm comp x 150mm altura.  
Letras fonte arial blak cor padrão vinil amarelo 3M BR 6300-35  
Letras FORÇA 70mm  
Letras NACIONAL 40mm  
Faixa GRENA pantone 202 m  
270mm comp. X 15mm altura.

**ANEXO IV - B****LOCAIS DE ENTREGA DOS ITENS 01 A 40**

<b>LOCAIS DE ENTREGA</b>		
<b>REGIÃO NORTE</b>		
<b>Estado</b>	<b>Órgão</b>	<b>Endereço</b>
Acre	SSP/PC	Avenida Getúlio Vargas nº 232, Palácio das Secretarias, Centro de Rio Branco – AC, CEP: 69.900-200. Tel: (68) 3224.1183 / 1184 / 1189 Fax: (68) 3223.5789; E-mail: <a href="mailto:gabinete.seguranca@ac.gov.br">gabinete.seguranca@ac.gov.br</a>
	PM	Praça Plácido de Castro, 70 – Centro; CEP: 69900-150 Rio Branco / AC Tel: (68) 3224.4458 / 3213.1901 / 1928; Fax: (68) 3224.6060 E-mail: <a href="mailto:comandante.pmac@ac.gov.br">comandante.pmac@ac.gov.br</a> / <a href="mailto:gabinete.pmac@ac.gov.br">gabinete.pmac@ac.gov.br</a>
Amapá	SSP	Avenida Machado de Assis nº 1065, Centro de Macapá – AP, CEP 68.9000-066. Tel: (96) 2101.8352 /8308 /8304; Fax: (96) 2101.8322; E-mail: <a href="mailto:gabsejusp@sejusp.ap.gov.br">gabsejusp@sejusp.ap.gov.br</a>
Amazonas	SSP	Avenida Torquato Tapajós nº 5555, Bairro Flores, Manaus – AM, CEP: 69.058-830. Fones: (92) 3652.2000 R 1029; Fax: (92) 3652.2000; E-mail: <a href="mailto:cg@ssp.am.gov.br">cg@ssp.am.gov.br</a>
Pará	SSP	Rua Arcipreste Manuel Teodhoro nº 305, Bairro Batista Campos, Belém – PA, CEP: 66.023-700. Fones: 91.3184.2555 / 2555; Fax: 91.3225-2644 E-mail: <a href="mailto:segup.pa@gmail.com">segup.pa@gmail.com</a> / <a href="mailto:luisfernandes@superig.com.br">luisfernandes@superig.com.br</a>
Rondônia	SSP	Avenida dos Imigrantes nº 3587, Bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO, CEP: 76.803-611. Fones: (69) 3216. 8922 / 8918 / 8905; Fax: (69) 3216.8923 / 8858 / 8923 E-mail: <a href="mailto:gabinete@sesdec.ro.gov.br">gabinete@sesdec.ro.gov.br</a>
Roraima	SSP/PC	Avenida Roy nº 5604 “E”, Centro de Boa Vista – RR, CEP: 69.301-000. Fones: (95) 2121.8534 / 8530; Fax: (95) 2121.8509 E-mail: <a href="mailto:gabinete@sesp.rr.gov.br">gabinete@sesp.rr.gov.br</a>
	PM	AV. Ene Garcez 1769 – Mecejana; CEP: 69.304-000 Boa Vista / RR Tel. : (95) 2121-7535/7518/7511; Fax.: (95) 2121 7518 E-mail: <a href="mailto:comandotpmrr@gmail.com">comandotpmrr@gmail.com</a>



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

Tocantins	SSP/PC	Esplanada das Secretarias Praça dos Girassol CEP: 77001-002 Palmas / TO. Tel: (63) 3218.1801 / 1803 / 1802 /6802; Fax: (63) 3218.6800 E-mail: <a href="mailto:secretario@ssp.to.gov.br">secretario@ssp.to.gov.br</a>
	PM	Avenida LO 5, Quadra AE – 304 Sul, Lote 02; CEP.: 77011-900, Palmas-TO Tel.: (63) 3218-2703; Fax.: (63) 3218-2790 E-mail: comando@pm.to.gov.br
<b>REGIÃO CENTRO-OESTE</b>		
Distrito Federal	SSP	End: SAM - Bloco “A” Ed. Sede da SSP / DF - 4º andar; CEP: 70620-000 Brasília / DF Tel: (61) 3441.8701 / 8751 / 8752; Fax: (61) 3901.5300 / 5303 E-mail: <a href="mailto:gabssp@ssp.df.gov.br">gabssp@ssp.df.gov.br</a>
Goiás	SSP	Avenida Anhangüera, 7364, Setor Aeroviário; CEP: 74435-300 Goiânia / GO Fones: (62) 3201.1000 / 1049 / 1050; Fax: (62) 3201.1011 E-mail: marciadipires@gmail.com
Mato Grosso	SSP	Centro Político e Administrativo, Avenida Principal Bloco “B” 2ª Trav. Anexo 2 – 1º Piso, Cuiabá-MT. Tel: (65) 3613. 5533 / 5502; Fax: (65) 3613.5529 E-mail: <a href="mailto:gabinete@seguranca.mt.gov.br">gabinete@seguranca.mt.gov.br</a>
Mato Grosso do Sul	SSP	Parque dos Poderes, Bloco 06, Centro de Campo Grande – MS, CEP: 79.031-902. Tel: (67) 3318.6700 / 6701 / 6702; Fax: (67) 3318.6815 / 6823 / 6893/6816 E-mail: <a href="mailto:sejuspms@sejusp.ms.gov.br">sejuspms@sejusp.ms.gov.br</a>
<b>REGIÃO SUL</b>		
Paraná	SSP	Sede do 6º BPM (Batalhão Policial Militar) sito a Rua Olavo Bilac, nº 789, Centro CEP 85.812-141em Cascavel/PR Tel: (41) 3313.1990 / 1992; Fax: (41) 3254.8838 /3253.4289 E-mail: <a href="mailto:gabinete@sesp.pr.gov.br">gabinete@sesp.pr.gov.br</a>
Rio Grande do Sul	SSP	Rua Voluntários da Pátria nº 1358, 8º Andar, Centro de Porto Alegre – RS, CEP 90.023-010 Fones: (51) 3288.1906 / 1905; Fax: (51) 3288.1901 E-mail: <a href="mailto:gabinete@ssp.rs.gov.br">gabinete@ssp.rs.gov.br</a>
Santa Catarina	SSP	Rua Álvaro Medeiros Santiago nº 1622, Bairro Areias/Serraria São José – SC; CEP: 88.113-300 Tel: (48) 3251.1113 / 1112 / 1123; Fax: (48)3251.1120 E-mail: gabinetesecretario@ssp.sc.gov.br
<b>REGIÃO NORDESTE</b>		



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

Alagoas	SSP	Rua Zadir Índio nº 213 – Centro ; CEP: 57055-480 Maceió / AL Tel: (82) 3315.2378; Fax: (82) 3315.2377 E-mail: <a href="mailto:seds@seds.al.gov.br">seds@seds.al.gov.br</a>
Bahia	SSP	Centro Administrativo da Bahia – 4ª Avenida, nº 430 3º andar; CEP: 41745-002 Salvador / BA Tel: (71) 3115.1913 / 3115.1914; Fax: (71) 3115.1812 / 1873 E-mail: <a href="mailto:mtelesbarbosa@ssp.ba.gov.br">mtelesbarbosa@ssp.ba.gov.br</a>
Ceará	SSP	End: Avenida Bezerra de Menezes, nº 581 Bairro: São Gerardo; CEP - 60325 - 003 -FORTALEZA - CE 85 8765.8656. Tel: (85) 3101.6501 / 1261; Fax: (85) 3101.6513 CONF. 6514 E-mail: <a href="mailto:secretario.bezerra@sspds.ce.gov.br">secretario.bezerra@sspds.ce.gov.br</a>
Maranhão	SSP	Avenida dos franceses, s/nº -Vila Palmeira; CEP: 65.036-283 São Luís / MA Tel: (98) 3214. 3708 / 3704 / 3779/ 3708; Fax: (98) 32530596 E-mail: <a href="mailto:segurancapublica.ma@gmail.com">segurancapublica.ma@gmail.com</a>
Paraíba	SSP	End: Rua Desembargador Hilton Souto Maior s/nº Mangabeira 1 CEP: 58.055-018 João Pessoa / PB 83 9971.0314 Fones: (83) 3213.9003 / 3238.5062; Fax: (83) 3213.9090 E-mail: <a href="mailto:claudiolima.ccl@ssp.pb.gov.br">claudiolima.ccl@ssp.pb.gov.br</a>
Pernambuco	SSP	Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro; CEP: 50040-020 Recife / PE Fones: (81) 3183.5068 /5089; Fax: (81) 3183.5028 E-mail: <a href="mailto:gabinete@sds.pe.gov.br">gabinete@sds.pe.gov.br</a>
Piauí	SSP	Rua Barroso, 219 - Praça Saraiva - Centro ; CEP: 64001-130 Teresina / PI Fones: (86) 3216.5218 /3216; Fax: (86) 3216.5221 E-mail: <a href="mailto:pna.almeida@bol.com">pna.almeida@bol.com</a>
Rio Grande do Norte	SSP	Centro Administrativo do Governo do Estado, Prédio da EMATER; BR 101 Km 0 - Bairro Lagoa Nova; CEP: 59.064- 901 Natal / RN Fones: (84) 3232.1082 / 1083 / 1084; Fax: (84) 3232.1081 / 1086 / 1087 E-mail: <a href="mailto:seseb@rn.gov.br">seseb@rn.gov.br</a>
Sergipe	SSP	Praça Tobias Barreto, 20 São José; CEP: 49015-130 Aracaju / SE Tel: (79) 3216.5404 / 5405; Fax: (79) 3211.2771 E-mail: <a href="mailto:gabinete@ssp.se.gov.br">gabinete@ssp.se.gov.br</a>
<b>REGIÃO SUDESTE</b>		
Espírito Santo	SSP	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira; CEP: 29050-625 Vitória / ES Tel: (27) 3137.9946/ 9982 / 9947; Fax: (27) 3137.2608 E-mail: <a href="mailto:gabinete@sesp.es.gov.br">gabinete@sesp.es.gov.br</a>



Minas Gerais	SSP/PC	Rodovia Prefeito Américo Gianete S/N, Prédio Minas, 3º andar; CEP: 31630-900 - Belo Horizonte / MG Tel: (31) 3915.5538 / 5539; Fax: (31)3915.5613 E-mail: <a href="mailto:gab@defesasocial.mg.gov.br">gab@defesasocial.mg.gov.br</a>
	PM	Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n – Ed. Minas B. Cerra Verde; CEP: 31.630-900 Belo Horizonte / MG Tel: (31) 3915-7806 / 7765 / 7867; Fax: (31) 3915-7764 / 3916-7153 E-mail: <a href="mailto:cg@pmmg.mg.gov.br">cg@pmmg.mg.gov.br</a>
Rio de Janeiro	SSP	Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 4º andar – Central do Brasil; CEP: 20221-250 Rio de Janeiro / RJ Fones: (21) 2334.9400 / 9401/ 9332 / 5888; Fax: (21) 2334.9329 E-mail: <a href="mailto:secretariodeseguranca@seguranca.rj.gov.br">secretariodeseguranca@seguranca.rj.gov.br</a>
São Paulo	SSP	Rua Líbero Badaró 39, 12º Andar Centro; CEP: 01009-000 São Paulo / SP Tel: (11) 3291.6845 / 6830 / 6836; Fax: (11) 3291.6834 E-mail: <a href="mailto:seguranca@sp.gov.br">seguranca@sp.gov.br</a>

**ANEXO I-D QUANTIDADE DE BENS POR ESTADO**

ESTADO	OBJETO	QUANTIDADE
ACRE	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	87
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	125
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	25
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	12
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	61
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	274
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	213
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	61
ALAGOAS	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	143
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	205
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	41



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	20
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	369
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1660
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	1291
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	369
<b>AMAZONAS</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	129
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	184
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	37
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	18
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	262
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1178
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	916
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	262
<b>AMAPÁ</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	139
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	199
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	40
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	20
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	160
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	720
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	560
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	160
<b>BAHIA</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	370
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	529



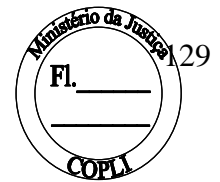
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	106
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	53
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	952
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	4283
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	3332
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	952
<b>CEARÁ</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	49
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	71
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	14
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	7
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	127
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	572
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	445
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	127
<b>DISTRITO FEDERAL</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho P, masculino.	120
	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho M, masculino.	240
	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho G, masculino.	180
	Colete Balístico para uso policial, nível III, tamanho GG, masculino.	60
	Capacete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P.	297
	Capacete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M.	918
	Capacete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G.	459
	Capacete Balístico para uso policial, nível III-A, com viseira, tamanho M.	2227
	Capacete Balístico para uso policial, nível III-A, com viseira, tamanho G.	1486
Escudo Balístico, nível III-A com visor.	105	
<b>ESPÍRITO</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino,	34



<b>SANTO</b>	tamanho P.	
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	48
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	10
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	5
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	87
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	390
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	303
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	87
<b>GOIÁS</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	168
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	240
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	48
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	24
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	432
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1942
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	1510
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	432
<b>MARANHÃO</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	100
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	143
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	29
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	14
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	257
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1157
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	900
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	257

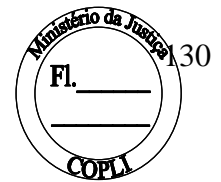




	tamanho GG.	
<b>MINAS GERAIS</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	289
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	412
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	82
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	41
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	742
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	3340
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	2598
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	742
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	141
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	201
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	40
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	20
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	252
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1134
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	882
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	252
<b>MATO GROSSO</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	164
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	234
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	47
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	23
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	309
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1391
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	1082



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



	tamanho G.	
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	309
<b>PARÁ</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	232
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	332
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	66
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	33
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	537
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	2415
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	1878
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	537
<b>PARAÍBA</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	155
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	221
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	44
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	22
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	398
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1791
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	1393
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	398
<b>PERNAMBUCO</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	255
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	365
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	73
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	36
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	657
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	2955



	tamanho M.	
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	2298
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	657
<b>PIAUÍ</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	99
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	142
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	28
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	14
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	255
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1149
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	893
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	255
<b>PARANÁ</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	51
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	72
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	14
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	7
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	130
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	585
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	455
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	130
<b>RIO DE JANEIRO</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	665
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	950
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	190
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	95
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino,	1709



	tamanho P.	
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	7692
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	5982
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	1709
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	174
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	249
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	50
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	25
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	448
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	2015
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	1568
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	448
<b>RONDÔNIA</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	129
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	184
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	37
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	18
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	255
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1147
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	892
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	255
<b>RORAIMA</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	82
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	117
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	23
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	12



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

	tamanho GG.	
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	120
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	542
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	421
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	120
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	386
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	551
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	110
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	55
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	645
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	2900
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	2256
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	645
<b>SANTA CATARINA</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	132
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	189
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	38
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	19
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	375
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1688
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	1313
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	375
<b>SERGIPE</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	63
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	90
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	18



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA/SPOA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

	tamanho G.	
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	9
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	161
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	726
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	565
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	161
<b>SÃO PAULO</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	117
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	168
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	34
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	17
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	302
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	1360
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	1057
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	302
<b>TOCANTINS</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	54
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	77
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	15
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho GG.	8
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	139
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	627
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	488
	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	139